



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL

ANDRADINA LOBATO MACÊDO
MARIA CIBELY COSTA PINHEIRO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM ABAETETUBA: uma reflexão
acerca da autoria de atos infracionais dos adolescentes atendidos no
CREAS

Abaetetuba/PA
2017



ANDRADINA LOBATO MACÊDO
MARIA CIBELY COSTA PINHEIRO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM ABAETETUBA: uma reflexão
acerca da autoria de atos infracionais dos adolescentes atendidos no
CREAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao
Curso de Serviço Social da Universidade Federal do
Pará (UFPA), como requisito para obtenção de título
de Bacharel em Serviço Social.

Orientadora: Prof.^a Dr.^a Sandra Helena Ribeiro Cruz

Abaetetuba/PA
2017

ANDRADINA LOBATO MACÊDO
MARIA CIBELY COSTA PINHEIRO

MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS EM ABAETETUBA: uma reflexão
acerca da autoria de atos infracionais dos adolescentes atendidos no
CREAS

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado
ao Curso de Serviço Social da Universidade
Federal do Pará (UFPA), como requisito para
obtenção de título de Bacharel em Serviço
Social.

Data da defesa ____/____/____

Nota e Conceito_____

BANCA EXAMINADORA

Orientadora

Prof.^a Dr.^a Sandra Helena Cruz

Dr.^a em Ciências Socioambientais Universidade Federal do Para (UFPA)

Examinador Externo

DEDICATÓRIA

Dedicamos este trabalho de conclusão a todos nossos familiares que foram empenhados a caminhar conosco, nos incentivaram e acreditaram sempre em nossa capacidade, nos dando força para continuar firme em nossa trajetória acadêmica.

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus pela luz, discernimento, sabedoria para conquistar essa vitória em minha vida e por ter me permitido conhece-lo durante minha trajetória acadêmica.

A minha família, meu alicerce, meu bem maior. Meu pai Valdemir Rodrigues Macedo Junior por todo apoio, dedicação e esforço, minha Mãe Gercina Lobato Macedo por me oferecer seu colo e mostrar que dificuldades são necessárias para haver crescimento. A minha irmã Valéria Lobato Macêdo por ser minha melhor amiga e parceira na vida. Ao meu irmão Wanderson Lobato Macedo por se empenhar e me ajudar sempre.

Aos meus avós, tios e primos por todo carinho e por todo apoio nos momentos difíceis.

A minha tia Gerciene de Jesus Miranda Lobato pela amizade e dedicação, pelas inúmeras contribuições para meu crescimento pessoal e acadêmico.

A minha dupla que admiro muito, Maria Cibely Costa Pinheiro por todo esforço, compreensão, dedicação e paciência durante nossa pesquisa.

As minhas amigas que a universidade me proporcionou, Gisele Carneiro Rodrigues e Raquel da Silva Bitencourt por sempre estarem de mãos estendidas e dispostas a vencer obstáculos juntamente comigo.

Meu coração repleto de gratidão, a vocês que me oferecem amor e café todos os dias!

Agradeço também a minha supervisora de estágio Perla da Silva Santa Rosa, profissional competente e imponderada, grande incentivadora para meu crescimento profissional. E também a assistente social do Setor de Medidas Socioeducativas do CREAS, Rosely Estácio Barbosa, que juntamente com a equipe multidisciplinar nos auxiliou e se dedicou conosco na realização da pesquisa. Nos mostrando também a importância de sermos profissionais comprometidos e competentes.

A nossa orientadora Prof. Dra. Sandra Helena pela contribuição e compreensão das dificuldades que tivemos durante a elaboração deste trabalho.

A Universidade Federal do Pará e seu corpo docente que me proporcionou crescimento profissional e pessoal.

Andradina Lobato Macêdo

AGRADECIMENTOS

Agradeço a Deus primeiramente por ter me proporcionado forças para sempre seguir em busca da realização dos meus sonhos.

Agradeço ao meu marido e filha, Ilmar Ricardo e Larissa Silva pelo companheirismo, paciência e compreensão que sempre tiveram comigo.

Agradeço a minha vó, Maria Sedolina Costa que me criou, mulher forte que sempre me mostrou a importância do conhecimento para minha vida, embora não tivesse concluído seus estudos. E a minha mãe, Vanilda Costa por ser minha parceira e me ajudar durante minha caminhada acadêmica.

Agradeço ao meu padrasto, Valdemir Sales que me auxiliou por diversas vezes não medindo esforços para me ajudar. E a todos meus familiares, irmãos, minhas tias e tios e minhas primas, que sempre me apoiaram e estiveram presente nos momentos que eu precisei.

Agradeço aos meus alunos e seus pais, pela compreensão nos momentos em que precisei sair mais cedo ou chegar tarde, ou até mesmo não lecionar por conta dos meus compromissos acadêmicos.

A minha dupla Andradina Macêdo, pela parceria, compreensão, dedicação. Esta que foi minha primeira amiga na sala de aula, a qual pude contar em todos os momentos durante o curso e que tive a honra de compartilhar a elaboração deste trabalho. E as minhas amigas que também levarei para a vida, Gisele Rodrigues e Raquel Bitencourt por estarem comigo desde o começo do curso.

Agradeço a assistente social que foi minha supervisora de estágio, Nilzete do Socorro Ferreira da Silva, pela contribuição que deu ao meu aprendizado e sua compreensão perante minhas particularidades. E a assistente social Rosely Estácio Barbosa, que juntamente com o Setor de Medidas Socioeducativas do CREAS se disponibilizaram e deram grande contribuição para a realização de nossa pesquisa.

A Prof. Dra. Sandra Helena pela contribuição e orientação para que pudéssemos concluir este trabalho.

Agradeço a Prof. Dra. Nádia Fialho Nascimento, sempre muito dedicada a nossa turma, nos proporcionando conhecimento acadêmico e crescimento pessoal.

Maria Cibely Costa Pinheiro

*“O medo é um preconceito dos nervos. E um
preconceito, desfaz-se - basta a simples reflexão.*

Machado de Assis

(1839 – 1908)

RESUMO

Este trabalho objetiva apresentar uma temática acerca das principais causas do envolvimento do adolescente com atos infracionais que são atendidos no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) em Abaetetuba, e as políticas destinadas a esses adolescentes. Neste, também será apresentado de forma breve a história das conquistas dos direitos das crianças e adolescentes, chegando ao marco de ganho da proteção integral, o Estatuto da Criança e do Adolescente, retratando sobre as medidas socioeducativas. Havendo também uma discussão da questão da redução da maioridade penal frente a todo esse contexto. Para a realização dessa pesquisa, utilizou-se como base metodológica a exploração bibliográfica, uso de abordagens qualitativas e quantitativas através da aplicação de questionários e entrevistas abertas com profissionais do Setor de Medidas Socioeducativa do CREAS.

Palavras-chave: ECA; Adolescência; e Sistema Socioeducativo.

ABSTRACT

This work aims to present a thematic about the main causes of the involvement of the adolescent with infractions that are attended at the Specialized Reference Center of Social Assistance (CREAS) in Abaetetuba, and the policies aimed at these adolescents. In this, it will also be presented briefly the history of the achievements of the rights of children and adolescents, arriving at landmark of gain of full protection, the Statute of the Child and Adolescent, portraying socio-educational measures. There is also a discussion of the issue of the reduction of the penal majority towards an all this context. For the accomplishment of this research, was used like methodological base the bibliographic exploration, the use of qualitative and quantitative approaches through the application of questionnaires and open interviews with professionals of the Sector of Socio-educational Measure of the CREAS.

Keywords: ECA; Adolescence; and Socio-educational System

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CAPS-AD Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas
CONANDA Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
CREAS Centro de Referência Especializada de Assistência Social
CNJ Conselho Nacional de Justiça
CNACL Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei
ECA Estatuto da Criança e do Adolescente
FASEPA Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará
IBGE Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
LA Liberdade Assistida
MP Ministério Público
MNMMR Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua
ONU Organização das Nações Unidas
PNAS Política Nacional de Assistência Social
PSC Prestação de Serviço à Comunidade
SAM Serviço de Assistência ao Menor
SEMAS Secretaria Municipal de Assistência Social
SGDCA Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente
SINASE Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SUAS Sistema Único de Assistência Social
UNICEF United Nations Children's Fund

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO.....	13
2. ADOLESCÊNCIA NO BRASIL.....	16
2.1 Trajetória da conquista dos direitos de crianças e adolescentes.....	18
2.2 Adolescência e criminalidade no Brasil.....	21
2.3 Redução da Maioridade Penal – a controvérsia da questão.....	23
3. POLITICA PÚBLICA PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO INFRACIONAL NO BRASIL.....	27
3.1 Ato infracional e Medidas Socioeducativas: breves concepções.....	29
3.2 O Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes (SGDCA) e o Sistema Nacional de atendimento socioeducativo (SINASE).....	35
4. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO PARÁ E SUA APLICABILIDADE EM ABAETETUBA.....	38
4.1 O Estado do Pará e o Plano decenal de atendimento socioeducativo.....	38
4.2 Ato infracional: um reflexo do narcotráfico em Abaetetuba.....	40
4.3 CREAS e as medidas socioeducativas em Abaetetuba.....	44
5. CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	50
REFERÊNCIAS.....	53
APÊNDICE.....	56
ANEXOS.....	59

LISTA DE GRÁFICOS

GRÁFICO 1 – QUANTIDADE DE ADOLESCENTES CADASTRADOS POR SEXO NO CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNAEL).....	34
GRÁFICO 2 – QUANTIDADE DE ADOLESCENTES CADASTRADOS POR IDADE NO CADASTRO NACIONAL DE ADOLESCENTES EM CONFLITO COM A LEI (CNAEL).....	34
GRÁFICO 3 – NÚMERO E GÊNERO DE ADOLESCENTES ATENDIDOS EM 2017 NO CREAS/ABAETETUBA.....	46
GRÁFICO 4 – ADOLESCENTES DEPENDENTES DE SUSTÂNCIAS ILÍCITAS ATENDIDOS NO CREAS/ABAETETUBA.....	47
GRÁFICO 5 – ATOS INFRACIONAIS MAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES ATENDIDOS NO CREAS/ABAETETUBA	48
GRÁFICO 6 – OS TIPOS DE MEDIDAS QUE OS ADOLESCENTES CUMPRIRAM EM 2017.....	49

LISTA DE MAPAS

MAPA 1 – ESTADO DO PARÁ.....	38
MAPA 2 – MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.....	40

LISTA DE QUADROS

QUADRO 1 – SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS (SGD)	36
QUADRO 2 – REDE SOCIOEDUCATIVA DE ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE ABAETETUBA.....	43

LISTA DE TABELAS

TABELA 1 – OS 5 ATOS INFRACIONAIS MAIS COMETIDOS POR ADOLESCENTES.....	23
TABELA 2 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS APLICADAS AOS ADOLESCENTES NOS ANOS DE 2015 E 2016.....	33

1. INTRODUÇÃO

As crianças e adolescentes no Brasil nem sempre tiveram seus direitos garantidos por lei. O processo de regulamentação da legislação de proteção da infância e da juventude iniciou a partir de 1988 com a Constituição Federal do Brasil, tornando-se um marco histórico, onde as crianças e adolescentes começaram a ser vistos como cidadãos de direitos, constando no art. 227 os fundamentos determinantes da democracia e do exercício da cidadania para os mesmos (BRASIL, 1988).

Diante deste cenário, houve a necessidade da criação de uma lei regulamentar específica, culminando na elaboração do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Criado através da lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, o ECA objetiva a proteção integral aos menores de 18 anos, proporcionando o melhor desenvolvimento físico, mental, moral e social, de acordo com os princípios constitucionais da liberdade e da dignidade, para que possam viver em sociedade (BRASIL, 1990)

O ECA apresenta novos princípios para a política de atendimento, constituindo um “divisor de águas” da condição social das crianças e dos adolescentes de uma situação irregular para a condição de proteção integral. E no seu arcabouço teórico também foi instituído medidas socioeducativas para adolescentes envolvidos em atos infracionais, cujo objetivo é a ressocialização e não a punição, visando fortalecimento de vínculos familiares e comunitários (BRASIL, 1990).

Após intensos debates entre os Conselhos de direitos da Criança e do Adolescente, foi criada a Lei nº 12.594/2012 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), cuja responsabilidade é na execução das medidas socioeducativas que estão previstas no ECA. As medidas socioeducativas são operadas de acordo com a infração e as circunstâncias. O SINASE diz respeito ao atendimento especializado para adolescentes que cometem atos infracionais, assegurando o direito dos mesmos ao cumprir as medidas socioeducativas de forma adequada, contribuindo assim, para que o adolescente possa não retornar a criminalização (VOLPI, 2014).

Em Abaetetuba, município localizado na mesorregião do Nordeste Paraense, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), estimou para 2017 uma população de 153.380.000 habitantes. O crescimento populacional elevou também o

índice de violência, pois Abaetetuba ocupa a 191 posição entre os municípios mais violentos do Brasil (Mapa da violência). Nessa perspectiva, o tema deste estudo se deu em razão do nítido avanço do envolvimento de adolescentes em atos infracionais no município de Abaetetuba, bem como, em virtude da preocupação de que a cidade é rota de tráfico de drogas, pois sua localização facilita a entrada e saída desses tóxicos. Para tanto, surgiu o interesse de questionar: de que forma os adolescentes entram no mundo do crime? Se o fato de Abaetetuba ser rota de narcotráfico influencia no uso de drogas e autoria de atos infracionais? Quais medidas socioeducativas são implementadas no município? E como se dá esse processo?

Nesse sentido, a pesquisa tem como objetivo mostrar uma das principais causas do envolvimento do adolescente com atos infracionais, e as políticas destinadas a esses adolescentes, visando contribuir minimamente com processo de reflexão da sociedade que mesmo enquanto autores de ato infracionais, também são vítimas desse processo. De modo a desmistificar o caráter como propulsor da criminalidade.

O delineamento metodológico traz a abordagem qualitativa e quantitativa, onde inicialmente se fez pesquisa bibliográfica. Segundo Gil (2008), a pesquisa bibliográfica é desenvolvida com base em um material já elaborado e tem como a principal vantagem o fato de permitir ao investigador a cobertura de uma gama de fenômenos muito mais ampla de alguma realidade, assim, proporcionando obter as informações e dados que serão utilizados como base para prosseguir a investigação de acordo com o tema proposto.

Em seguida, foi realizada a pesquisa de campo, a fim de conhecer a realidade e a dinâmica dos espaços pesquisados (GIL, 2008). Para esse momento foi efetuado um levantamento das instituições e entidades que atuam na rede socioeducativa de adolescentes infratores no município de Abaetetuba. Para isso, foi selecionada a instituição que executa as medidas socioeducativas no município, objetivando investigar aspectos relacionados as características dos adolescentes em relação a idade, gênero, ato infracional, dependência química, medida socioeducativa aplicada, e resistência ao cumprimento das medidas. Bem como se fez questionamentos sobre os procedimentos adotados para a aplicação de medidas socioeducativas, através de entrevista semiestruturada com profissionais do setor de medidas socioeducativas. As informações obtidas na pesquisa de campo foram sistematizadas e organizadas em tabelas para apresentação e discussão.

Este trabalho está dividido em quatro capítulos. O primeiro é a introdução que realiza a apresentação do trabalho e as problemáticas relacionadas ao ato infracional. O segundo traz algumas conceituações sobre adolescência, onde retrata a realidade brasileira em que vivem os adolescentes, apresentando a desigualdade e o existente contraste de seus direitos que ainda são negados mesmo após intensas lutas para conquistá-los. Também aborda a conquista do direito de proteção da criança e adolescente, mostrando o grande marco histórico que foi o ECA, garantindo um Estatuto que os reconheça como cidadãos, sujeitos de direitos. E finaliza com uma reflexão sobre adolescência e criminalidade no Brasil, de modo a chegar nos questionamentos sobre a redução da maioridade penal.

No terceiro capítulo, trata-se da política pública para adolescentes em situação infracional no Brasil, apresentando as políticas de Proteção à Criança e Adolescente no Brasil, de que modo são aplicadas as medidas socioeducativas e como se dá o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescentes (SGDCA) e o Sistema Nacional de atendimento socioeducativo (SINASE). E no quarto capítulo, é evidenciado brevemente o estado do Pará e a Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará (FASEPA), ressaltando o plano decenal que é realizado para cumprir metas em relação a qualidade na execução das medidas. Posteriormente, é descrito o município de Abaetetuba, enfatizando o Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS), espaço em que foi coletado os dados para efetivação da pesquisa. Neste capítulo também são apresentados e discutidos os resultados qualitativos e quantitativos deste estudo.

2. ADOLESCÊNCIA NO BRASIL

O conceito de adolescência é bastante recente, sendo marcado por um período entre o final da Primeira Guerra Mundial e o início da segunda, ou seja, entre 1918 e 1939. Assim, este período foi por muito tempo considerado como uma mera transição entre a infância e a idade adulta, caracterizada apenas por mudanças corporais definitivas, não havendo referências ao emocional. Atualmente, no entanto, esta fase da vida é considerada como uma etapa em si mesmo, e não um “caminho” entre duas outras, possuindo, desta forma, uma série de características peculiares, podendo ser definida como uma época em que aspectos biopsicossociais são transformados, de maneira que o biológico, o psicológico, o social e o cultural são indissociáveis, sendo impossível analisar um independentemente dos outros (OSORIO, 1992).

O termo adolescência tem sua origem no latim *ollescere* que significa crescer. A fase da adolescência caracteriza-se por ser uma fase de transição entre infância e juventude. Onde ocorre o desenvolvimento com características muito próprias, sendo muito importante por ser a fase que levará a criança a tornar-se um ser adulto, acrescida da capacidade de reprodução. Onde o adolescente perpassa por mudanças bruscas tanto física quanto psicológicas (ZAGURY, 1996).

Já em termos legais, no Brasil, o ECA, lei 8.069/90, define a adolescência como a faixa etária de 12 a 18 anos de idade, constando que o adolescente pode ter o voto opcional como eleitor e cidadão a partir dos 16 anos.

Apesar de variados conceitos sobre adolescência e de ter um estatuto que os ampare legalmente, sabe-se que no dia a dia esses sujeitos não têm seus direitos garantidos como na Lei, não sendo efetivados minimamente para ter uma vida digna, uma vez que há ausência de qualidade em se ter, por exemplo, moradia, alimentação, educação, saúde, segurança pública, que são os básicos na garantia de direitos.

Com isso, há uma necessidade muito grande de se pensar na realidade de adolescentes no Brasil, não havendo a plena execução das políticas destinadas a essa população. Para Zagury (1996), o adolescente por si só já vive em “crise” e somando com as existentes vulnerabilidades do país, pode levar a desencadear ao caos de conflitos emocionais, sociais, e até entrar no mundo do crime.

Ao se tratar das desigualdades sociais e da vulnerabilidade social de adolescentes, remete-se para a importância de se pensar os conflitos cometidos e

sofridos pelos jovens no quadro da vulnerabilidade social produzida pela sua situação socioeconômica.

Podemos entender a vulnerabilidade social a partir da ausência de disponibilidade dos recursos materiais ou simbólicos dos sujeitos, sejam eles indivíduos ou grupos, e o acesso à estrutura de oportunidades sociais, econômicas, culturais que provêm do Estado, do mercado e da sociedade. Esse resultado se traduz em debilidades ou desvantagens para o desempenho e mobilidades social dos sujeitos (ABRAMOVAY *ET AL.*, 2002. P. 13).

Sendo submetidos aos efeitos mais imediatos das adversidades econômicas e sociais e lança uma série de incertezas quanto a sua trajetória futura. Ou seja, o adolescente por si já tem as necessidades próprias, o que acarreta com as cobranças sociais levando a exposição desse adolescente frente a uma condição de vulnerabilidade social.

Além disso, vale ressaltar a existência de limitações para que os jovens pobres possam ter acesso à educação e ao trabalho, sendo duas principais formas de acesso a inclusão social da nossa sociedade, levando a estruturas de oportunidades disponíveis nos campos da saúde, do lazer e da cultura, que uma vez negados, contribui para o agravamento da sua situação de vulnerabilidade social. Assim, sem escola, sem trabalho ou com formas de trabalho precários, esses adolescentes ficam mais desprotegidos e, conseqüentemente, mais expostos a criminalidade.

E é assim que geralmente se inicia a prática de furto e a comercialização de drogas ilícitas, por estas inicialmente representarem uma alternativa real de trabalho na esperança de mobilidade social para o jovem morador das periferias pobres das grandes cidades, ainda que o exponha aos riscos e à criminalização, relacionados às práticas desviantes. (ABRAMOVAY *ET AL.*, 2002).

Além disso, há outro aspecto importante a ser ressaltado no que diz respeito ao preconceito cultural vigente na sociedade, que condena, antecipadamente, os jovens da periferia e das favelas, sobretudo os negros, pelo fato de não corresponderem aos padrões idealizados da sociedade que seria um branco, bem vestido, escolarizado, trabalhador com carteira assinada, entre outros atributos valorizados socialmente. É assim que esse olhar deve estar presente quando se analisa, por exemplo, o perfil do adolescente a quem se atribua a autoria de ato

infracional. Esses são, na maioria, negros, pobres, com ensino fundamental incompleto e que não estudam, nem trabalham.

As vítimas têm cor, classe social e endereço. A taxa de homicídio envolvendo adolescentes negros é quase quatro vezes maior do que aquela de brancos: 36,9 a cada mil habitantes, contra 9,6 entre os brancos (DATASUS, 2013).

Hoje, os adolescentes estão presentes na sociedade com um jeito próprio de ser, se expressar e conviver e, portanto, precisam ser vistos como o que são: adolescentes. É preciso ainda entender que, num país tão diverso, são muitas as formas de se viver a adolescência (UNICEF, 2011). É primordial discernir os adolescentes pelas suas características próprias, considerando a particularidade de sua fase de desenvolvimento, reconhecendo-os enquanto sujeitos de direitos e não os comparando como crianças e nem adultos.

2.1. Trajetória da conquista dos direitos de crianças e adolescentes no Brasil

A necessidade de proporcionar à criança uma proteção especial teve primazia na Declaração de Genebra de 1924 sobre os Direitos da Criança e foi reconhecida na Declaração Universal dos Direitos Humanos e em alguns outros documentos que se interessavam pelo bem-estar da criança. Porém, somente em 1989 que a Assembleia Geral das Nações Unidas adotou a convenção sobre os Direitos da Criança, e apenas no ano seguinte o documento foi oficializado como lei internacional. Ressaltando que na Declaração Universal dos Direitos Humanos das Nações Unidas declaram que a infância tem direito a cuidados e assistência especiais sem distinção de raça, cor, sexo e posição social. (https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm, acessado no dia 10 de janeiro de 2018. 09:37h)

Ainda nessa época, com as mudanças também estavam em curso. As discussões da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito da Criança começaram bem antes de 1989, de modo que os seus princípios foram considerados na Constituição brasileira, mesmo antes da aprovação daquela convenção pela Organização das Nações Unidas (ONU), que foi ratificada pelo Brasil apenas em 1990.

No início do século XX surgiram as primeiras lutas sociais no Brasil em defesa da Criança e do adolescente, a partir do questionamento do Código de Menores, o qual não endereçava a todas as crianças, mas apenas àquelas tidas como estando

em “situação irregular”, o mesmo visava estabelecer diretrizes claras para o tratamento da infância e juventude excluídas. Em 1942 foi criado o Serviço de Assistência ao Menor- SAM, o qual se tratava de um órgão do Ministério da Justiça em relação ao sistema penitenciário, destinado para a população menor de idade com orientação correccional e punitiva. E, na década de 1980 se torna realidade a abertura da democracia no país, cuja se materializa com a constituição de 1988. Nesse momento vários movimentos sociais lutavam por uma grande mudança no código buscando novos direitos às crianças e aos adolescentes, que passariam a ser sujeitos de direitos e a contar com a Política de Proteção Integral. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2016)

A partir da década de 1980, no Brasil se deu início a conquista dos direitos sociais no âmbito da infância e adolescência sendo essas advindas dos movimentos sociais. Onde, o Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua (MNMMR) causou repercussões por propor um atendimento às crianças e adolescentes de forma diferenciada, uma vez que estes eram apenas vistos como “delinquentes”, e viu-se a necessidade de promover o respeito e a autonomia dos jovens moradores de rua para que pudessem se perceber as condições em que sobreviviam e que não podiam ter aquela realidade como algo natural, e sim, perceber que tal condição é fruto de um sistema que a produz.

Foi através desse movimento, portanto, que se pôde ter uma grande contribuição, para reconhecer a criança e ao adolescente como sujeitos de direitos e protagonistas da sua própria história, objetivando torna-los visíveis perante a sociedade, buscando compreender o que eles tinham a dizer sobre sua situação.

Como afirmam Macêdo e Brito, (1998), trata-se de uma organização que luta pelos direitos da criança e do adolescente das camadas populares com o objetivo de transformá-los em sujeitos políticos e capazes de defender seus próprios direitos. Ao considerar esses sujeitos como seres humanos em condição peculiar de desenvolvimento e cidadãos de direitos, os mesmos também são concebidos como aptos a participar de decisões que afetem suas vidas, suas comunidades e a sociedade em geral.

O crescimento e a consolidação dessas discussões, em especial do movimento de defesa de meninos e meninas de rua, culminaram na criação, em 1986, da Comissão Nacional Criança e Constituinte. Em 1988, a nova Constituição nacional contemplou a proteção integral a crianças e adolescentes. Onde, a própria

Constituição brasileira, reconhece o conjunto de responsabilidades da família, do Estado e da sociedade com a infância e a adolescência, da seguinte forma:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão (...) (Brasil, 1988, art. 227).

Assim, a trajetória institucional da política da criança e do adolescente no Brasil teve inúmeras variações, reflexo das diferentes óticas sob as quais o tema da criança e do adolescente era entendido dentro do aparato estatal. Desde uma perspectiva correcional e repressiva, visando proteger a sociedade de crianças e adolescentes em situação irregular, até uma visão de garantia de direitos, com o objetivo de oferecer proteção integral a todas as crianças e adolescentes. No Brasil, um conjunto de leis, políticas e instituições consolidou a doutrina da situação irregular no trato de crianças e adolescentes, assim como as posteriores mudanças em direção à doutrina da proteção integral.

Logo, como resultado de muitas lutas da sociedade, estava lançada as bases para o alicerce legal que temos hoje em relação à criança e ao adolescente. Onde, se tem um grande marco que é o ECA, o qual é reconhecido mundialmente como um avanço sócio-político no que se trata da criança e adolescente. (FUNDAÇÃO TELEFÔNICA, 2016)

Ainda, para muitos jovens adolescentes do país, esses direitos estão longe de serem alcançados. A despeito dos avanços conquistados na última década na redução das desigualdades sociais, na ampliação da escolaridade e no aumento do número de empregos gerados para os jovens, há ainda inúmeros fatores limitantes que se interpõem ao desenvolvimento pleno da população de 15 a 17 anos. Apontar as fragilidades sociais de renda, escola e trabalho de parte significativa dos adolescentes brasileiros no contexto da discussão da redução da maioridade penal é importante para evidenciar o tamanho da dívida social do Estado e da sociedade com esses meninos e meninas. Pois, observa-se que os adolescentes a quem se atribua autoria de ato infracional padecem de vulnerabilidades semelhantes às fragilidades sociais de parte da adolescência brasileira. Assim, é impossível não questionar sobre o que teriam sido os jovens infratores de hoje se tivessem tido acesso à proteção

integral de seus direitos, conforme garantidos na Constituição Federal de 1988 e no ECA. (SILVA e OLIVEIRA, 2015)

2.2. Adolescência e criminalidade no Brasil

Vivemos em um país com profundas desigualdades sociais e econômicas, onde a violência é banalizada a cada dia, a vida possui valores diferenciados. Neste cenário estão inseridas as crianças e adolescentes, ora vítimas, ora produtoras, também, de violência. Quando crianças e adolescentes cometem atos infracionais, a sociedade tende a julgá-los com maior severidade do que julgam os adultos que praticam delitos, passam a ser discriminados e rotulados como infratores contumazes que ameaçam e trazem insegurança para a população.

E se tratando da relação adolescência e criminalidade, é importante conhecer o que é crime. E dentre várias conceituações, cabe destacar aqui o conceito material do crime. Sendo este considerado a violação de um bem jurídico penalmente protegido, e alguns destes bens jurídicos tutelados estão positivados em títulos no Código Penal, como por exemplo: dos crimes contra a pessoa, dos crimes contra o patrimônio, dos crimes contra os costumes, dos crimes contra a administração pública, entre outras.

Para Noronha (2007), a melhor orientação do conceito material é afirmado que: “Crime é a conduta humana que lesa ou expõe a perigo um bem jurídico protegido pela lei penal”. Tem-se o mesmo conceito no ponto de vista de Bettiol (2007): “Crime é qualquer fato do homem, lesivo de um interesse, que possa comprometer as condições de existência, de conservação e de desenvolvimento da sociedade”. E para Asúa (2007), “crime é a conduta considerada pelo legislador como contrária a uma norma de cultura reconhecida pelo Estado e lesiva de bens juridicamente protegidos, procedente de um homem imputável que manifesta com sua agressão periculosidade social”.

E, de acordo com o ECA, se tratando de adolescentes, essa conduta contrária as normas não pode ser atribuída a crime e sim ao ato infracional. Sendo que para o adolescente não se determina pena, e sim, medidas socioeducativas, onde não são penalizados, mas reeducados. Conforme o artigo 104 do ECA (2012), que diz: “são penalmente imputáveis os menores de dezoito anos, sujeito as medidas previstas na Lei”. Neste sentido, Veronese (2011) ressalta a responsabilidade que o adolescente

deve assumir por seus atos, sendo que, essa responsabilização deve ser adequada a sua condição especial de pessoa em desenvolvimento.

Os adolescentes que se envolvem com atos ilícitos, geralmente refletem uma realidade de omissão do Estado e da própria família. Para evitar que eles escolham esse caminho é necessário investimento social para resgatar a cidadania do adolescente, principalmente dos que vivem em comunidades de baixa renda com presença mais forte da criminalidade. (AGÊNCIA BRASIL, 2013). Uma vez que, estes estão mais expostos a oportunidade de práticas de atos infracionais, sendo facilmente atraídos por uma ilusão de se ser uma oportunidade de mudar positivamente de vida.

Vale ressaltar que a relação entre adolescência e criminalidade não é inquietação exclusivamente própria de sociedades com acentuadas desigualdades sociais e em que as políticas sociais governamentais, ainda que se esforcem por minimizá-las, não logram assegurar direitos sociais fundamentais para grandes parcelas da população urbana ou rural, cujo ônus recai preferencialmente sobre crianças e adolescentes, como sugerem vários estudos (ADORNO, BORDINI e LIMA, 1999)

Assim, se é fato que os jovens excluídos enfrentam maiores dificuldades de inserção social, o que amplia as chances de inscreverem em suas trajetórias cometimentos de atos infracionais, também é verdade que os jovens oriundos de famílias de maior poder aquisitivo se envolvem com drogas, uso de armas, gangues, atropelamentos, apedrejamentos etc. A diferença é que estes possuem mais recursos para se defenderem, sendo mais raro terminarem sentenciados em unidades de privação de liberdade, ao passo que os adolescentes mais pobres, já tem seu acesso à justiça dificultado. (SILVA e OLIVEIRA, 2015)

Também diante do cenário brasileiro, o número de envolvimento de adolescentes que cometem atos infracionais mostra que as drogas são a porta de entrada para a criminalidade, onde, muitos adolescentes além de consumirem drogas, ainda são usados por traficantes para realizar serviços de entregas e revenda dessas substancias, além de realizar também a venda até mesmo mercadorias roubadas. (REVISTA ÂMBITO JURÍDICO, 2014). Neste sentido, acaba por causar outras ocorrências de os outros atos infracionais conforme mostra os dados a seguir:

Tabela 1 – Os 5 atos infracionais mais cometidos por adolescentes

1° tráfico de drogas	49.717
2° roubo qualificado	46.850
3° roubo simples	22.195
4° furto	12.455
5° furto qualificado	9.815

Fonte: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034- trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>

Por isso, é necessário intervir de forma a também provocar e possibilitar um comportamento mais responsável da família, sociedade, das políticas e dos programas. E o Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, através da abordagem socioeducativa, a intervenção não punitiva do Sistema de Justiça, mas propõe um modelo de intervenção sistêmica, à medida que preconiza apreciar a amplitude do problema e possibilita ao adolescente refletir sobre seus atos e buscar novas formas de se relacionar no mundo.

Sabe-se que não há como acabar com a droga em si, e ela não é a única causa de violência na sociedade. Porém, já se tornou evidente que o consumo de drogas por adolescentes e a sua relação com a criminalidade é tema que vem preocupando há muito os profissionais que atuam na área da Infância e da Juventude, e especialmente, aos operadores do Sistema de Justiça que têm como dever legal a observância do princípio da proteção integral e do respeito à condição peculiar da criança e do adolescente como ser em desenvolvimento. (http://www.sgc.goias.gov.br/upload/links/arq_586_doutrina_ato_infracional_drogas.pdf. Acesso em: 08 de janeiro de 2018)

2.3. Redução da maioridade penal – a controvérsia da questão

No Brasil, o critério do discernimento para a responsabilização penal dos adolescentes predominou no Império e no início da República. O Código Criminal do Império (1830) colocava a maioridade penal absoluta a partir dos quatorze anos, mas crianças a partir de 8 anos poderiam ser julgadas como adultos, de modo a cumprir pena perpétua, caso se concluísse que agiram com discernimento.

Durante a República, o Código Penal Republicano (1890) também determinava a inimizabilidade absoluta até os nove anos de idade e submetia os maiores de nove e menores de quatorze anos à análise do discernimento. Na segunda década do século XX, foram editadas normas voltadas ao interesse de crianças e adolescentes, e é quando o critério do discernimento é eliminado, estabelecendo o limite mínimo da imimizabilidade penal para 14 anos. Todavia, a teoria do discernimento volta a ser adotada no Brasil durante a ditadura militar, quando o Código Penal Militar (1969) fixava o limite penal em 18 anos, salvo se o adolescente de 16 anos já tenha revelado discernimento. Com a reabertura democrática, essa teoria é novamente abandonada, e a maioridade é garantida na Constituição, partindo dos princípios da dignidade humana, dos direitos sociais e do direito individual, pilares do Estado democrático de direito. (SILVA E OLIVEIRA, 2015)

A legislação e os avanços constitucionais foram inspirados na visão da política social pertencente ao campo do projeto democrático-participativo. Preconizam a integralidade dos direitos para todo o universo de crianças e adolescentes brasileiros, bem como propõem a elaboração de políticas amplas que consideram crianças e adolescentes pessoas em desenvolvimento, e que, portanto, possuem prerrogativas diferenciadas dos adultos.

Atualmente, a legislação para a infância e a adolescência no Brasil está de acordo com o direito internacional. Qualquer modificação da legislação sobre a maioridade penal que diminua os direitos dessa população irá contra os acordos e as convenções dos quais o Brasil é signatário. A ênfase desses documentos no caráter ressocializador é justificada pelo fato de o adolescente ser considerado um sujeito em desenvolvimento, alguém com potencial de mudar os caminhos trilhados se tiver oportunidades. Entretanto, muitos adolescentes convivem cotidianamente não apenas com o descumprimento das determinações específicas para o atendimento socioeducativo, mas também, com a violação de seus direitos como adolescentes, previstos no ECA.

Na constituição federal de 1998 dispõe em seu artigo 228, que: “são penalmente inimizáveis os menores de dezoito anos, sujeitos às normas da legislação especial” Porém, atualmente tramita a proposta de ementa que roga a mudança deste artigo, visando a imimizabilidade aos menores de dezesseis anos tendo como principal argumento que o adolescente de dezesseis anos já possui

discernimento suficiente para avaliar os danos consequentes de seus atos, logo, deveria estar sujeito às mesmas responsabilidades de um adulto.

E aproveitando o momento em que a criminalidade é um dos problemas sociais mais graves que a população brasileira enfrenta atualmente, alguns setores induzem a opinião pública a aceitarem essa ementa como solução para o problema da segurança pública. Alienando a sociedade de modo a pensar que o número de adolescentes envolvidos em ações ilícitas é maior que o de adultos criminosos, além de propagarem a falsa ideia de que nada acontece com os adolescentes e por isso utilizam o argumento que criminosos adultos se usam desses adolescentes para suas ações ilícitas impedindo a efetivação da ação policial. Como exemplo de um desses setores, tem-se a mídia que é um meio de grande influência na opinião popular. Abordando matérias e reportagens que diariamente relata fatos ocorridos com cidadãos que foram vítimas de roubos, furtos, violência física, onde após a matéria, argumentam a ideia de que o jovem contemporâneo possui discernimento para assumir autoria de seus atos. De modo a propor que o melhor para diminuir a criminalidade seria a redução da maioridade penal.

Porém, observa-se que há controvérsias acerca da não redução da maioridade penal. Uma vez que diminuir a idade penal não irá solucionar definitivamente o problema da violência no país. Devendo ser analisada com cautela e não apenas buscar respostas fáceis para a realidade atual. Medidas punitivas não irão sanar problemas de práticas de atos infracionais e sim, agravar suas causas. (REVISTA ÂMBITO JURÍDICO, 2014)

E, o que realmente precisa-se é de um compromisso para plena implementação do ECA em todas as instâncias, sociedade, estado e família. Para se usar desse instrumento de cidadania, o qual oferece uma resposta aos anseios da sociedade, pois busca devolver a mesma sociedade pessoas capazes de exercer seus direitos e deveres de cidadania. Fazendo lembrar que imputabilidade penal não é sinônimo de irresponsabilidade, como afirma Mario Volpi (2014):

“Reformar a constituição federal para reduzir a idade de imputabilidade penal, hoje fixada em 18 anos, significa um retrocesso, um desserviço, um verdadeiro atentado. A criminalidade juvenil crescente há de ser combatida em sua origem – a miséria e a deseducação. Não será jogando jovens de 16 anos no falido sistema penitenciário que se poderá recuperá-los” (VOLPI, 2014. P. 221).

Desse modo, a redução da maioridade penal para dezesseis anos, poderá agravar ainda mais o atual cenário de violência, podendo desencadear o envolvimento de adolescentes menores de dezesseis anos na criminalidade. A redução da maioridade não será solução para o fim da violência como muitos acreditam, pois, não basta agir de forma curativa e sim, preventiva, de modo a investir em políticas sociais para crianças e adolescentes, possibilitando alternativas para sua trajetória social e os garantindo direito a dignidade humana.

3. POLÍTICA PÚBLICA PARA ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO INFRACIONAL NO BRASIL

As crianças e adolescentes são possuidores de direitos humanos, como qualquer outra pessoa. E por estarem em uma fase particular têm um tratamento diferenciado, obtendo até mais direitos que os próprios adultos. Essa teoria atual vem da compreensão da comunidade internacional sobre os direitos humanos, a qual só foi comprovada depois de vários documentos, declarações e convenções que surgiram durante o século XX reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos.

No Brasil, as conquistas dos direitos das crianças e dos adolescentes foram marcadas pela Constituição Federal de 1988, introduzindo assim, uma concepção de justiça social igualitária e distributiva a todas as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos, cujo a ideia de proteção está ligada ao reconhecimento da vulnerabilidade inerente a idade (FERREIRA E VIRGOLINO, 1995). Assim, esta constituição atribuiu as condições necessárias para a criação do ECA, a lei que expressa de modo concreto os novos direitos do segmento infanto-juvenil brasileiro, criada com o objetivo de modificar entre outras, as leis anteriores que existiam sobre as crianças e adolescentes, causando assim, uma quebra nos padrões tradicionais de políticas de atendimento ao “menor”.

É possível perceber também a inovação que o ECA trouxe em relação à elaboração e legitimação do mesmo, afastando-se da doutrina da situação irregular para se vincular à doutrina da proteção integral¹ e por se encontrar em fase especial de desenvolvimento, necessita, portanto, da proteção do Estado, conforme o art. 4º da Lei nº 8.069/90:

É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. (ECA, 1990).

¹[...] podemos entender que a doutrina da proteção integral é formada por um conjunto de enunciados lógicos, que exprimem um valor ético maior, organizada por meios de normas interdependentes que reconhecem crianças e adolescente como sujeitos de direito. A doutrina da proteção integral encontra-se insculpida no art. 227 da Carta Constitucional de 1988, em uma perfeita integração com o princípio fundamental da dignidade da pessoa humana (AMIN, 2016, p. 55)

É através do ECA que as crianças e adolescentes são reconhecidos como sujeitos de direitos, tendo prioridades nas políticas protecionistas do Estado, foi uma legislação de muita relevância pois veio romper com as concepções que tratavam crianças e adolescentes do mesmo modo que os adultos. Na antiguidade a criança foi vista como um adulto em miniatura, sendo diferenciada apenas pela estatura física (ARIÈS, 1981).

Desse modo, o ECA trata as crianças e adolescentes de forma peculiar e atribui mecanismos para garantir esses direitos. No tocante aos autores de atos infracionais traz diferenças ao perceber criança e adolescente e logo as medidas aplicadas a esses sujeitos. Para cada um deles foram criadas formas particulares de intervenção. A criança, até doze anos, que praticar conduta descrita como crime ou contravenção penal caberá apenas a aplicação de medidas de proteção previstas no art. 101 do ECA. E para o adolescente poderá ser aplicadas medidas socioeducativas, previstas no artigo 112, mais adiante se esclarece as medidas socioeducativas.

Com a publicação do ECA em 1990, surge um novo entendimento² com relação ao adolescente infrator, pois essa legislação é considerada uma das mais modernas do mundo, institui uma série de mecanismos legais de constituição e formação desse sujeito interligadas entre os vários campos do saber científico, (direito, psicologia, serviço social, medicina, biologia, pedagogia, educação) os quais produzem as suas próprias verdades diante desse adolescente, gerando efeitos em toda a sociedade.

Ressalta-se, que o ECA representa um amplo avanço na história da infância e juventude, sendo assim um marco na história quebrando paradigmas anteriores de estigmatização e violação dos direitos da criança e dos adolescentes, renovando as formas de atendimento e criando políticas no sentido de integração e fortalecimento de direitos. São inúmeras as conquistas que podemos contabilizar ao longo desses vinte sete anos. Sem dúvida os maiores destaques são a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), em 1991, seguida pelos Conselhos de direitos nos demais níveis de governo, a criação dos Conselhos Tutelares e dos Fundos da Infância e da Adolescência.

²Pelo antigo código o adolescente ao cometer uma infração teria como consequências as medidas judiciais a qual trazia o adolescente a esfera comum igualando seus atos ao de outros entes que não possuem peculiaridades de sua idade onde se ignorava as particularidades geradas pela fase de transformação a qual estão passando.

Ao lado da implantação dos mecanismos de exigibilidade de direitos, também houve à ampliação dos equipamentos públicos e da rede de atendimento e de atenção. Portanto é inegável que com a vigência do Eca o Estado e a sociedade assumiu um compromisso com a juventude lhe proporcionando uma melhor atenção, atendendo também as necessidades dos conflitos gerados pela fase da adolescência, principalmente quando cometem ato infracional. Porém, o reconhecimento imposto pelo Eca não elimina as adversidades desta Lei, e isso se agrava quando se fala em atores de atos infracionais. Infringindo o que diz em seu artigo 17:

O direito ao respeito consiste na inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral da criança e do adolescente, abrangendo a preservação da imagem, da identidade, da autonomia, dos valores, ideias e crenças, dos espaços e objetos pessoais. (ECA, 1990).

Diante disso, os desafios do Eca ainda são enormes, sendo um deles a conquista de sua efetividade, para a sua verdadeira implementação o Estado e a sociedade devem atuarem conjuntamente, para a formação de jovens conscientes e ativos enquanto cidadãos.

3.1. Ato infracional e medidas socioeducativas: breves concepções

A criminalidade é um dos problemas sociais mais graves que a população brasileira enfrenta atualmente. A mídia diariamente relata fatos ocorridos com cidadãos que foram vítimas de roubos, furtos, violência física. Diante desta realidade, é notório o aumento da participação de adolescentes como protagonistas nesse cenário cada vez mais emergente do crime.

De acordo com o artigo 103 do ECA, é considerado ato infracional toda conduta descrita como crime ou contravenção penal. A esse respeito Resmini (2008) diz que o ato infracional nada mais é do que a adequação do comportamento do adolescente ao fato definido na lei penal como crime. Autores como Volpi (1999) discordam em relação ao conceito de ato infracional, pois argumentam que este conceito ganha uma dimensão diferente resgatando categorias como “vadiagem”, “perambulação”, vestígios do antigo Código de Menores de 1979.

Para Volpi:

“Não existe ainda um consenso geral sobre como denominar os adolescentes que praticam atos infracionais. Os meios de comunicação social, geral, têm preferido usar formas estigmatizantes, referindo-se a eles como infratores, delinquentes, pivetes e, mais recentemente, importando uma expressão dos EUA, uma revista semanal taxou-os de pequenos predadores. A opinião pública em geral tem reproduzido estas expressões, acrescentando outras que a sua criatividade preconceituosa produz, como: bandidos, trombadinhas, menores infratores e outras” (VOLPI 2002, p.7).

Para resgatar esse adolescente, o ECA instituiu as chamadas medidas socioeducativas, visando à recuperação social do infrator. As medidas socioeducativas fazem parte de toda uma estratégia de política pública, onde se mostra ao adolescente a sua responsabilidade comunitária e social por extensão e à comunidade a sua responsabilidade por este adolescente.

Para aplicação das medidas socioeducativas cabe ressaltar que o ECA (artigos 171 a 190) determina os procedimentos para apuração de ato infracional. Desta forma, é importante destacar que o adolescente apreendido em flagrante deverá ser cientificado de seus direitos (art. 106, parágrafo único do ECA) e encaminhado à autoridade policial competente (art. 172 do ECA), com comunicação ao Juiz da Infância e da Juventude e sua família ou pessoa por ele indicada (art. 107 do ECA).

Quando possível, são encaminhados a Delegacia de Polícia especializada para adolescentes, mesmo quando o ato for praticado em companhia de imputável. Quando o ato infracional for praticado mediante violência ou grave ameaça à pessoa, deverá ser lavrado auto de apreensão, com a oitiva de testemunhas, do adolescente, apreensão do produto e instrumentos da infração e requisição de exames ou perícias necessárias à comprovação da materialidade do ato (art. 173 do ECA). Se o ato infracional for de natureza leve³, basta a lavratura de boletim de ocorrência circunstanciado (art. 173, parágrafo único do ECA). Necessário jamais perder de vista que na forma do disposto no art. 114 do ECA, a imposição de medidas socioeducativas tem como pressuposto a comprovação da autoria e materialidade da infração. E após as providências citadas, o Ministério Público poderá promover o

³Existem três tipos de atos infracionais: Leves, que são atos análogos infrações penais de menor potencial (ex: ameaça, constrangimento ilegal, porte de substância entorpecente para o uso próprio, furto, estelionato, etc.); Graves, que são atos análogos a crimes de maior potencial ofensivo, cometidos sem violência ou grave ameaça (ex: tráfico ilícito de entorpecentes e furto qualificado); E gravíssimos, que são atos análogos a crimes cometidos mediante violência ou grave ameaça à pessoa cuja a pena mínima é superior a um ano (ex: homicídio, roubo, extorsão mediante a sequestro e estupro).

arquivamento dos autos, conceder remissão ou representar à autoridade judiciária para aplicação de medida socioeducativa.

Segundo Kosen (2005) a medida socioeducativa é a responsabilização do adolescente infrator, de maneira legal e positiva, evidenciando uma inadequação de determinada conduta como forma de prevenção a prática de novas infrações por parte do autor.

O Artigo 112 da lei 8.069/90 apresenta as medidas socioeducativas que são:

- A) Advertência,
- B) Obrigação de reparar o dano,
- C) Prestação de serviço à comunidade,
- D) Liberdade assistida,
- E) Inserção em regime de semiliberdade,
- F) Internação em estabelecimento educacional.

Advertência: Segundo o Estatuto, em seu artigo 114, que a advertência deverá ser aplicada quando houver provas materiais do envolvimento do adolescente com atos infracionais, não podendo ser advertido em casos apenas de suspeitas. De acordo com Volpi (2014), a medida da advertência consiste em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada, com objetivo de que o adolescente não reincida, ou melhor, não pratique outros atos. Geralmente essa medida é aplicada no primeiro contato com a medida socioeducativa.

Obrigação de Reparar o Dano: De acordo com Volpi (2002), trata de quando o ato infracional é refletido em patrimônios, onde a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o ressarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima. Importante ressaltar que a obrigação de reparar o dano deve ser suficiente para despertar no menor o senso de responsabilidade social e econômica em face do bem alheio. A medida deve buscar a reparação do dano causado à vítima tendo sempre em vista a orientação educativa a que se presta.

Prestação de Serviço à Comunidade: Tem o objetivo de proporcionar oportunidade ao adolescente infrator de realizar trabalho de interesse geral e gratuito em áreas de interesse da comunidade. Conforme Volpi (2015), prestar serviços à comunidade constitui uma medida com forte apelo comunitário e educativo assim

como para o Jovem quanto para a comunidade a qual poderá contribuir no desenvolvimento integral do adolescente.

Conforme o artigo 117 do ECA:

[...] consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente há seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como, em programas comunitários ou governamentais. Parágrafo único: as tarefas são atribuídas conforme aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante a jornada máxima de oito horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a frequência à escola ou a jornada normal de trabalho. (ECA, 1990)

Liberdade Assistida: Destina-se a acompanhar auxiliar e orientar o adolescente, mantendo-o na família e na comunidade, sob a supervisão da autoridade judiciara, com o objetivo de impedir a reincidência.

Volpi apresenta a Liberdade Assistida como:

Uma medida coercitiva quando se verifica a necessidade de acompanhamento da vida social do adolescente (escola, trabalho e família). Sua intervenção educativa manifesta-se no acompanhamento personalizado, garantindo-se os aspectos de: proteção, inserção comunitária, cotidiano, manutenção de vínculos familiares, frequência à escola, e inserção no mercado de trabalho e/ou curso profissionalizantes e formativos. (VOLPI, 2014. P. 30)

Semiliberdade: Trata-se de medida que implica privação de liberdade e busca preservar os vínculos familiares e sociais, possibilitando a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial. De acordo Volpi (2014) a semiliberdade pode ser definida como uma forma de transição para o meio aberto, onde são realizadas atividades externas. O mesmo autor também destaca que se tem a existência de basicamente duas modalidades de aplicação da medida de semiliberdade:

- a. Programas definidos por unidades de atendimento de até quarenta adolescentes onde o ingresso ao meio externo é programado a partir do processo de desenvolvimento educacional do adolescente.
- b. Programas de semiliberdade caracterizados por unidades comunitárias de moradia, para grupos de doze adolescentes, para manutenção e inserção em programas sociais e comunitários.

Internação: É a medida socioeducativa cautelar com caráter privativo de liberdade (o adolescente fica detido). É aplicado antes da sentença quando há indícios suficientes de autores materialidade do delito. A internação como a última das medidas na hierarquia que vai da menos grave para a mais grave somente devem ser destinadas a adolescentes que cometem atos fracionas graves.

Dessa forma, as medidas têm o propósito de melhorar o tratamento para com os adolescentes a quem se atribui a autoria de ato infracional, estando pautadas principalmente em uma proposta pedagógica, a qual visa uma reinserção social do adolescente, logo, as medidas socioeducativas visam um impacto positivo na vida desses jovens de modo a produzir uma reflexão interna e uma ressignificação de valores.

Segundo o Conselho Nacional de Justiça (CNJ), em 2016 o número de adolescentes cumprindo medidas socioeducativas no Brasil dobrou em relação ao ano anterior, o que antes era de 96 mil atores de ato infracional passou a ser 192 mil. Os dados foram extraídos do Cadastro Nacional de Adolescente em Conflito com a Lei (CNAACL)⁴ do CNJ, o qual aponta que a liberdade assistida é a medida mais aplicada. Além disso, vale ressaltar que um mesmo adolescente pode cumprir mais de uma medida.

Tabela 2 – Medidas socioeducativas aplicadas aos adolescentes nos anos de 2015 e 2016

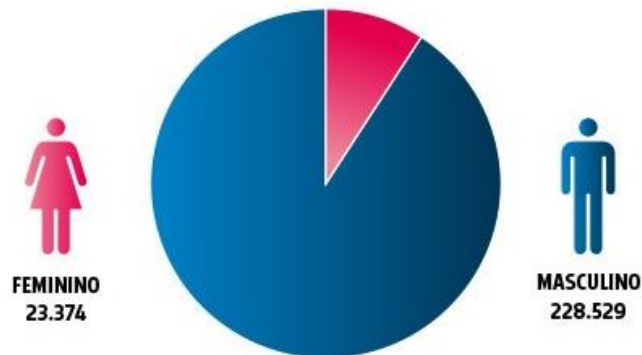
Natureza da Medida Socieducativa Aplicada	Quantidade de Adolescentes	
	Situação em Novembro	
	2015	2016
Liberdade assistida	42.351	88.851
Prestação de serviços à comunidade	39.379	87.616
Internação com atividades externas	5.249	33.658
Semiliberdade	7.758	17.213
Internação sem atividades externas	13.594	13.237
Advertencia	1.616	3.626
Obrigação de reparar o dano	521	992

Fonte: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>.

Os dados também revelam que 90% dos infratores são do sexo masculino e apenas 10% dos adolescentes. Conforme a ilustração a seguir:

⁴ O CNAACL foi instituído com o objetivo de permitir aos magistrados brasileiros o acompanhamento efetivo dos adolescentes que cometeram atos infracionais. (Agência CNJ de Notícias, 2016)

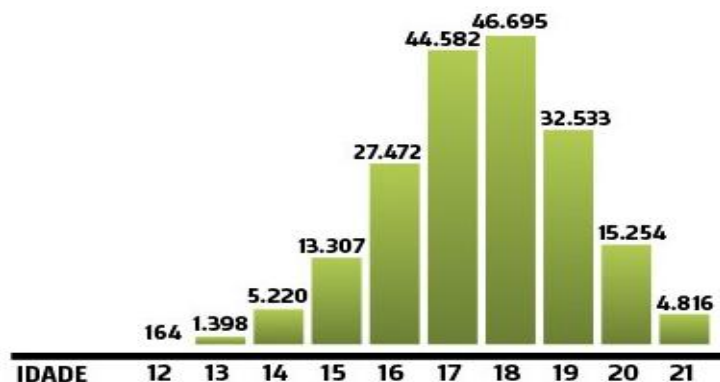
Gráfico 1 – quantidade de adolescentes cadastrados por sexo no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL)



Fonte: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-traffic-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>

Outra informação que o CNAACL demonstra é a idade dos adolescentes cadastrados, onde revela que a maioria tem 17 e 18 anos, conforme mostra o gráfico a seguir:

Gráfico 2 – Quantidade de Adolescentes Cadastrados por idade no Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL)



Fonte: <http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034-traffic-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>

Os números revelam que o Estado deve garantir melhorias ao sistema socioeducativo buscando fortalecer a rede em busca de promover uma eficiente ressocialização, para que todo adolescente que esteja cumprindo medida, ao completar a aplicação, não volte a cometer atos infracionais. Tais adolescentes já provocam sentimentos hostis na sociedade, a qual muitas vezes são influenciadas

pelas grandes mídias e não analisam o contexto sócio histórico destes adolescentes e acabam excluindo ainda mais. Esta atribuição da autoria do ato infracional gera frequentemente a desqualificação dos adolescentes, como se estes deixassem de ser sujeitos de direitos e perdessem o estatuto de cidadania, ou seja, o Estado deve fazer o seu papel em garantir esses direitos.

3.2. O sistema de garantia dos direitos da criança e do adolescente (SGDCA) e o sistema nacional de atendimento socioeducativo (SINASE)

A Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República é responsável pela articulação das políticas e normas regulamentadoras para a proteção e promoção dos direitos dos adolescentes cumprindo medida socioeducativa. Em 1991 foi criado o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) que é a maior instância de formulação, deliberação e controle das políticas públicas para a infância e a adolescência na esfera federal, um órgão que tem como objetivo tornar efetivo os princípios que estão inseridos no ECA.

Foi a partir da Resolução 113 do CONANDA que foi introduzido o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, para organizar a política de atendimento, que é formado pela junção do Estado, as famílias e a sociedade para garantir que o artigo 227 da constituição seja cumprido. Este sistema se estrutura em três grandes eixos; defesa, promoção e controle.

Na instância de Defesa, cabe a fiscalização e sanções quando é detectado o descumprimento de leis, as instâncias do judiciário devem zelar para que a lei seja aplicada de fato, onde, um dos principais órgãos responsáveis pela defesa é o conselho tutelar. Na instância de Promoção, estão aqueles que são incumbidos de executar direito, ou seja, transformá-lo em ação; temos como exemplo os professores que são responsáveis em executar o direito a educação e os médicos e outros funcionários que realizam o direito a saúde. Outro exemplo de promoção de direitos é o programa Bolsa Família exercido pelo governo como política social. E por último, temos o eixo do Controle, são espaços onde a sociedade civil participa da formulação, supervisão e avaliação de políticas públicas junto com o governo. É nessa esfera que os conselhos de direitos ganham destaque.

A partir disso os órgãos de gestão, movimentos sociais e conselhos de direitos das crianças e do adolescente se organizaram para formular a proposta de expedição

da Lei 12.594/12 que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) que regulamenta a execução das medidas destinadas a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional. Objetiva ainda, de forma primordial, o desenvolvimento de uma ação socioeducativa sustentada nos princípios dos direitos humanos enquanto promove alinhamentos conceitual, estratégico e operacional, estruturados em bases éticas e pedagógicas.

Segundo Volpi (2014), o SINASE reafirma a diretriz do ECA sobre a natureza pedagógica da medida socioeducativa. Para isso este Sistema firma-se nos acordos internacionais dos direitos humanos, o qual o Brasil é subscritor, em especial na área dos direitos da criança e dos adolescentes. Assim, para qualificar o atendimento socioeducativo e atuar de forma eficiente na apuração do ato infracional e na inserção do adolescente para o cumprimento das medidas o SINASE entevê o atendimento inicial integrado, também conhecido como Núcleo de Atendimento Integrado.

No quadro a seguir, podemos observar o organograma sobre o Sistema de Garantias de Direitos, onde visualizamos o SINASE.

Quadro 1 – Sistema de Garantia de Direitos (SGD)



Fonte: <http://knhbrasil.blogspot.com.br/2011/12/>

Volpi (2014) também afirma que o SINASE é um conjunto ordenado de princípios, regras e critérios que envolvem a execução de medidas socioeducativas, incluindo-se nele, por adesão, os sistemas estaduais, distrital e municipal, bem como todos os planos, políticas e programas específicos de atendimento a adolescente em conflito com a lei.

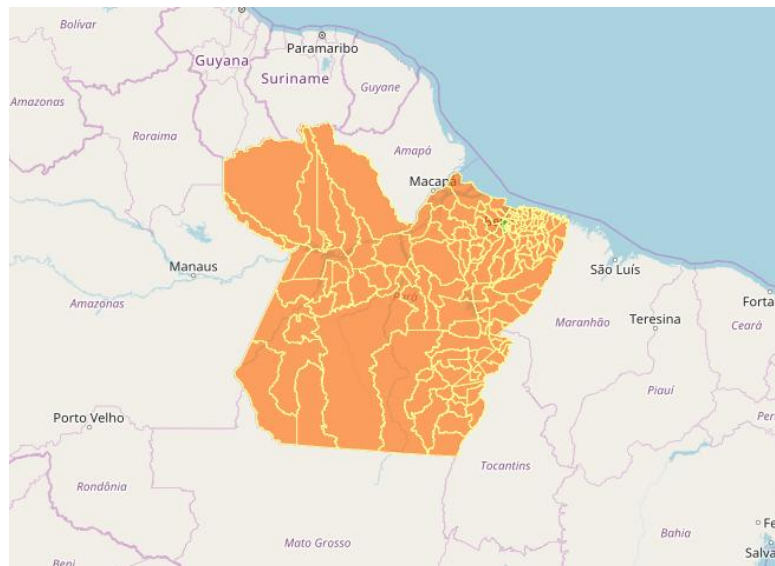
Assim, podemos constatar que o SINASE atua de forma simultânea com outros sistemas para garantir que os direitos das crianças e adolescentes que já foram violados no decorrer de suas vidas sejam assegurados, uma forma de resgatar os jovens que se encontram em condições específicas. A partir do SINASE foi possível alcançar mudanças em relação ao adolescente em situação de ato infracional, uma vez que estendeu maior responsabilidade ao Estado e a sociedade para efetivar soluções para ações eficientes para o sistema socioeducativo, criando condições para que o adolescente a quem se atribua a autoria de ato infracional deixe de ser considerado um problema para ser uma prioridade social no Brasil.

4. AS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO PARÁ E SUA APLICABILIDADE EM ABAETETUBA

4.1. O estado do Pará e o plano decenal de atendimento socioeducativo

O Pará está situado na região Norte do Brasil, onde possui uma área de 1.247.954,320 km² e corresponde ao 2º maior Estado brasileiro em extensão territorial com 144 municípios. Segundo o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) o estado totaliza 7.581.051 habitantes.

Mapa 1 – Estado do Pará



Fonte: <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=15&search=para>

No Pará, a política de atendimento socioeducativo é realizada pela Fundação de Atendimento Socioeducativo do Estado do Pará (FASEPA). A FASEPA é responsável pela coordenação da Política Estadual de Atendimento Socioeducativo no Pará e também pela aplicação das medidas socioeducativas de privação de liberdade e pela medida cautelar. Este órgão trabalha com a efetivação dos direitos negados, e no fortalecimento do sistema socioeducativo. Sendo assim, objetiva um desenvolvimento de um sistema socioeducativo coerente e articulado que seja possível garantir novas oportunidades na vida dos socioeducandos e sua família.

No que se refere ao dever do estado em relação ao sistema socioeducativo Volpi 2014, destaca no artigo 4º do SINASE:

- I-formular, instituir, coordenar e manter o Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, respeitadas as diretrizes fixadas pela união;
- II-elaborar o Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo em conformidade com o plano Nacional;
- III- criar, desenvolver e manter programas para a execução das medidas socioeducativas de semiliberdade e internação;
- IV- editar normas complementares para a organização e funcionamento do seu sistema de atendimento e dos sistemas municipais;

Desse modo, a lei designa ao estado a concretização de políticas setoriais e ações específicas para o atendimento ao adolescente a quem se atribui a autoria de ato infracional. E através da proposta de promover um atendimento socioeducativo articulado e qualificado, a FASEPA elaborou uma política de atendimento socioeducativo no estado afim de implementar uma socioeducação mais humanizada, realizando ações e tendo objetivos estratégicos para dez anos.

No que diz respeito ao Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo o artigo 8º do SINASE destaca:

Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas da saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (ECA, 1990).

No que tange aos objetivos desse plano espera-se que atinja; a garantia de direitos à saúde, assistência social, apoio sociofamiliar e psicossocial, qualificação profissional, atividade de geração de renda prevenção e tratamento do uso, abuso e dependência de álcool e outras drogas na rede de saúde, entre outras promoções de direitos.

Visto isso, o Plano Decenal de Atendimento Socioeducativo é uma forma de se fazer cumprir as diretrizes da Lei 12.594/12. E o Governo do Estado do Pará através da FASEPA busca a concretização dos artigos previstos em lei. Porém sabe-se que o sistema tem muitas fragilidades que podem prejudicar a construção e a realização de fato das garantias relativas ao direito da pessoa em processo de desenvolvimento.

Em suma, as conquistas dos direitos das crianças e dos adolescentes foram um grande avanço na realidade brasileira e mundial. Com a execução desses direitos o adolescente a quem se atribui a autoria do ato infracional também conseguiu a oportunidade de ressocialização e reinserção na sociedade de modo que eles não voltem para a criminalidade, ao contrário disso que e ele volte ao convívio da

comunidade de forma a contribuir até mesmo para a geração de renda do região e estado do Pará.

4.2. Ato infracional: um reflexo do narcotráfico em Abaetetuba

A pesquisa foi realizada no município de Abaetetuba, localizado na mesorregião do nordeste paraense (01°43'24"S, 48°52'54" W), abrangendo uma área de 1.610,404 km² e com uma população estimada para 2017 de 153.380.000 habitantes (IBGE, 2017).

Mapa 2 – Município de Abaetetuba



FONTE: <https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150010&search=para|abaetetuba>

De acordo com o IBGE (2012) Abaetetuba é a sétima maior cidade do Pará em densidade demográfica e vem passando por um efetivo desenvolvimento econômico, especialmente no setor terciário e no comércio e serviços. De acordo com o Diagnóstico Social realizado em Abaetetuba em 2011, houve instalações de grandes empresas próximo a região a partir da década de 80, com o que vários operários de várias regiões do país viessem em busca do trabalho o que não era possível atender a todos, e assim, muitos se instalavam em áreas periféricas da cidade causando um

grande crescimento social desordenado. O que influenciou na formação de vários bairros sem o mínimo de infraestrutura básica.

Ainda, de acordo com o Diagnóstico Social, na última década, Abaetetuba foi apontada como um dos principais pontos na rota do narcotráfico do Estado, o que torna crianças e adolescentes abaetetubenses mais vulneráveis a práticas de atos infracionais, sendo as drogas as principais causas do envolvimento de adolescentes na criminalidade dentro do município.

Droga, no sentido científico do termo, significa todo e qualquer medicamento. Daí o termo drogaria (local onde vende drogas). Entretanto, no sentido leigo, passou aos poucos designar as substâncias tóxicas que produzem alterações psíquicas ou de comportamento, pelos efeitos que produzem no sistema nervoso central (ZAGURY, 1996. P. 99)

Sabe-se que hoje o adolescente tem grande probabilidade de ter algum contato com o mundo das drogas, devido à extrema facilidade de acesso aos tóxicos. Esse contato não se refere diretamente ao uso, mas ao fato que muitos adolescentes vivem muitas situações que tem podem possibilitar isso, como, ver alguém fazendo o uso de drogas, conhecer alguém que use, ir a uma festa onde existe o consumo de drogas, a curiosidade, a aceitação do grupo, entre outros.

Como já foi dito o adolescente está em fase de desenvolvimento físico, emocional e psicológico. Segundo Tania Zagury (1996). Paralelamente a estas transformações ocorrem as modificações também a nível social, o grupo de amigos tende de aumentar em importância e a tendência à imitação acentua-se na forma de vestir, de falar, de agir, e até mesmo os gostos tendem a ser muito influenciados pelo grupo. E o uso das drogas pode ser uma dessas influências, que para agradar o seu grupo o adolescente acaba por sendo motivado ao uso de substâncias ilícitas.

Em meio a essa realidade, em Abaetetuba é desenvolvido o Projeto OMARÁ que funciona como anexo no Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS-AD), direcionado para adolescentes dependentes de álcool e outras drogas. Desde 2008 o CAPS-AD funciona atendendo crianças e adolescentes dependentes, pois devido o município ser rota de tráfico, chegando diariamente diversas demandas principalmente encaminhadas de outras instituições. Onde a maioria dos adolescentes estão em uma faixa etária de 12 a 14 anos. Assim, em de 2012 o banco Santander financiou este Projeto, a partir da iniciativa de parceria entre a Unidade de Saúde Especializada de Drogadição e Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS).

Visando a criação de um anexo para garantir melhor atendimento aos adolescentes que aderem o tratamento.

Segundo a pedagoga da instituição, o adolescente é o público mais complexo onde o maior desafio é a adesão ao tratamento. Vale ressaltar que a política de atendimento é a mesma para adultos e adolescentes, ou seja, não podem ser obrigados a realizar o tratamento. Porém, é realizado um trabalho de maior sensibilização para os adolescentes, um vez que havendo evasão é realizado a busca ativa⁵, obtendo assim, maior retorno dos mesmos e mostrando a importância da visita domiciliar.

A equipe técnica do CAPS-AD é a mesma que atende projeto Omará, a mesma realiza o trabalho a partir de uma perspectiva de saúde, buscando redução de danos, onde os usuários possam compreender os malefícios que o abuso do uso de drogas pode ocasionar em suas vidas.

Ao chegar na instituição, primeiramente o usuário será acolhido e passará por uma triagem onde será definido qual tipo de tratamento que cabe a ele, caso o mesmo seja perfil⁶ da instituição. Em meio ao tratamento, é realizado atendimentos individuais, medicação ambulatorial, oficinas, grupos terapêuticos e grupos de convivência familiar onde a assistente social faz intermediação, também é realizado o grupo geral, sendo a psicoterapia, voltado para os usuários do serviço, havendo trocas de experiências entre os mesmos.

O nome dado ao projeto, Omará, originou-se de uma planta tipicamente amazônica usada para segurar embarcações as margens do rio, garantindo firmeza e evitando que a embarcação fique a deriva. Deste modo, esse nome foi pensado fazendo uma referência em relação ao tratamento para adolescentes, onde o projeto objetiva que os mesmos possam ser assíduos no tratamento, podendo enxergar outros horizontes para sua vida.

Em Abaetetuba, entretanto, sabe-se que muitos adolescentes não se limitam apenas ao uso de substâncias tóxicas, cometendo também a prática de atos infracionais. Desse modo, já não cabe apenas um tratamento voltado para o uso de

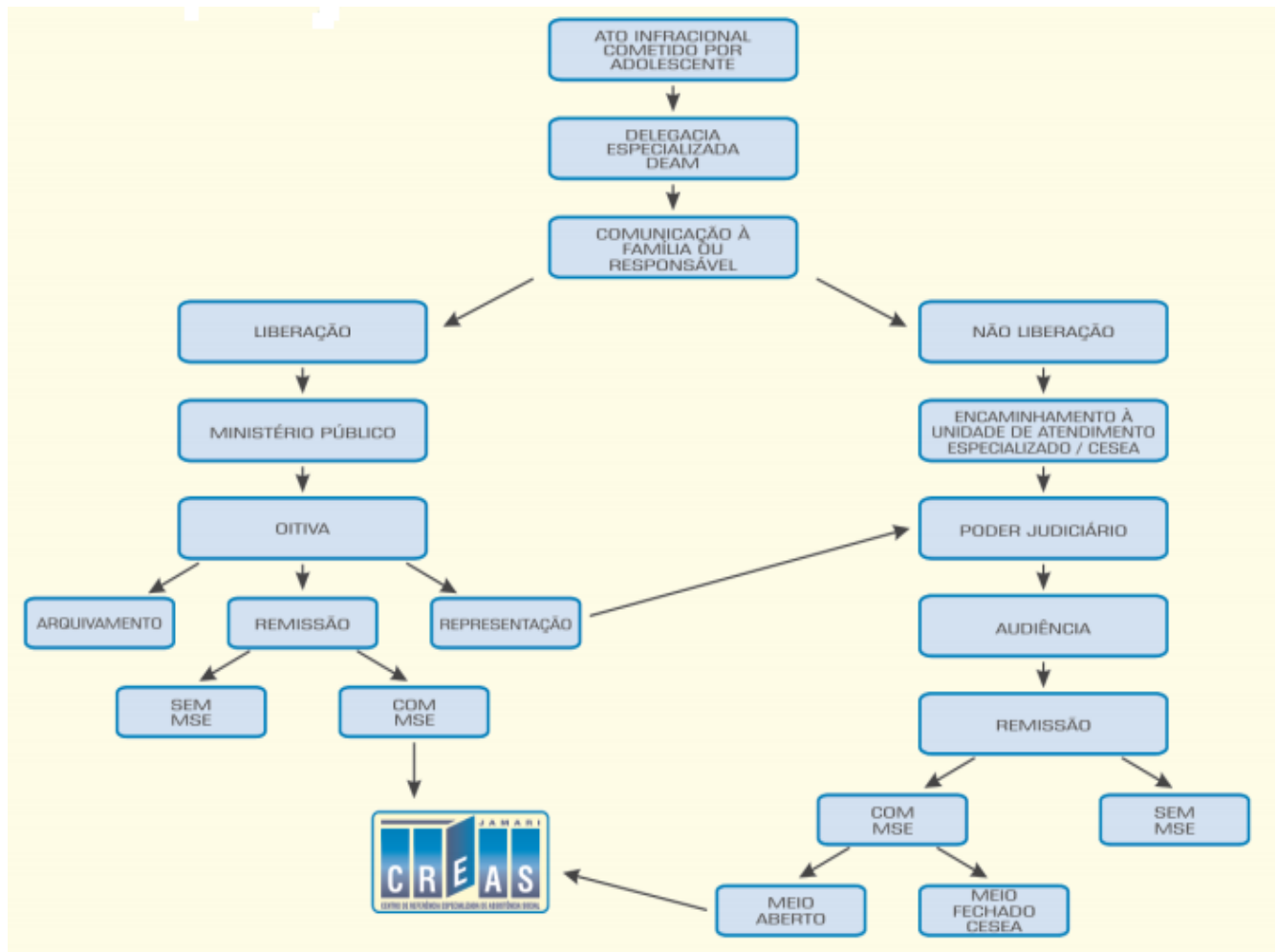
⁵Busca ativa é uma estratégia para fazer com que os serviços cheguem até as famílias, garantindo proteção social, orientando sobre os seus direitos de acesso as políticas públicas.

⁶A entrevistada relatou que o perfil dos usuários a serem atendidos são aqueles já dependentes dos tóxicos, e não apenas quando houve a experimentação.

drogas, e sim, ter os devidos encaminhamentos para os cumprimentos de medida socioeducativas onde são devidamente responsabilizados.

Ao cometerem um ato infracional, o adolescente é encaminhado a rede socioeducativa que atuam de modo a garantir os direitos desse adolescente que não deixa de ser uma vítima da sociedade. Assim, ao se tratar da rede no município de Abaetetuba os adolescentes são encaminhados ao Ministério Público, e depois ao Fórum, onde o Juiz da infância e da juventude, aplica a sentença, ou seja, a medida socioeducativa que será aplicada, podendo ser qualquer uma das medidas em meio aberto (advertência, reparação ao dano, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida) ou fechado (semiliberdade e internação).

Quadro 2 – Rede socioeducativa de atendimento no município de Abaetetuba



Fonte: Cartilha Medida Socieducativa Em Meio Aberto - <http://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/system/Attachment/attachments/000/000/033/original/Medida%20Socioeducativa%20-%20CREAS%20-%20Cartilha.pdf>

E após esses encaminhamentos, as instituições que recebem os adolescentes são responsáveis pela orientação e acompanhamento dos mesmos dando continuidade na aplicação da medida e intermediando ao juiz os resultados de seu cumprimento. No município de Abaetetuba não são executadas as medidas de semiliberdade e internação (meio fechado), porém, ao serem sentenciados com algumas dessas medidas, os adolescentes devem ser encaminhados a Belém, capital do Estado.

Ao se tratar de meio aberto, sabe-se que desde 2004, o atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas foi definido como serviço continuado pela Proteção Social Especial de Média Complexidade⁷, conforme estabelecido na Política Nacional de Assistência Social- PNAS, que define os eixos estruturantes para a implantação do Sistema Único da Assistência Social-SUAS. Com aprovação da Norma Operacional Básica do SUAS- NOB/SUA, em 2005, os municípios iniciam o processo de adesão a este novo modelo socioassistencial.

Posteriormente, em 2009, com a aprovação da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, o Serviço de Prestação Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviço à Comunidade (PSC) foi caracterizado como serviço socioassistencial de caráter continuado no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

4.3. CREAS e as medidas socioeducativas em Abaetetuba

O Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) é a unidade pública estatal de abrangência municipal que tem como papel oferecer o trabalho social especializado no SUAS (Sistema Único de Assistência Social) a famílias e indivíduos em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos.

Sendo assim, a instituição tem por objetivo ofertar ações especializadas de orientação, proteção e acompanhamento psicossocial e jurídico individualizado a idosos, portadores de necessidades especiais, mulheres, crianças e adolescentes, em

⁷O sistema de proteção social é dividido em três complexidades: proteção social básica (voltado para as famílias que estão com vínculos fragilizados); proteção social de média complexidade (voltados para famílias e pessoas que estão em situação de risco social e tiveram seus direitos violados); e proteção social de alta complexidade (garantem a proteção integral de famílias e sujeitos que tiveram seus direitos violados).

situação de ameaça ou violação de direitos. O serviço articula-se com as atividades e atenções prestadas às famílias nos demais serviços socioassistenciais, de saúde e educação nas diversas políticas públicas e com os demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos (Poder Judiciário e Ministério Público).

Os usuários do CREAS são todos aqueles que vivenciam violações de direitos por ocorrência de violência física, psicológica, negligência, violência sexual, vivência de trabalho infantil, entre outras formas de violação de direitos decorrentes de discriminações/submissões a situações que provocam danos e agravos a sua condição de vida e os impedem de usufruir autonomia e bem-estar; como também o afastamento do convívio familiar devido à aplicação de medida socioeducativa ou medida de proteção.

No CREAS/Abaetetuba, no que se refere ao Setor de Medidas socioeducativas, a instituição conta com técnicos, que formam a equipe responsável pela execução das medidas socioeducativas, sendo composta pela assistente social Rosely Estácio Barbosa, psicóloga Fernanda de Carvalho Bessa Machado, pedagoga Bruna Fernanda Pacheco Pereira da Silva, advogada Josiane Hanum, e educadores sociais Juliana Costa e Diego Fernandes.

O CREAS é responsável somente pelo acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto classificadas como Prestação de Serviço a Comunidade (PSC) e Liberdade Assistida (LA). A PSC é uma medida que, bem aplicada, oportuniza ao adolescente a formação de valores e atitudes construtivas, através de sua participação solidária no trabalho das instituições. Requer o envolvimento da comunidade, da família, das organizações governamentais e não-governamentais. Para sua execução é imprescindível uma estreita articulação e integração com os órgãos, entidades e instituições governamentais e não governamentais que desenvolvem ações na área da infância e juventude.

Segundo a assistente social do Setor de Medidas socioeducativas do CREAS, ainda se tem uma resistência muito grande em receber os adolescentes nas instituições para cumprir a PSC, embora haja um intenso trabalho de sensibilização para mostrar a importância da execução dessa medida para o adolescente e para a sociedade. Ressaltando que além da família e estado, a sociedade também tem responsabilidade diante desse processo.

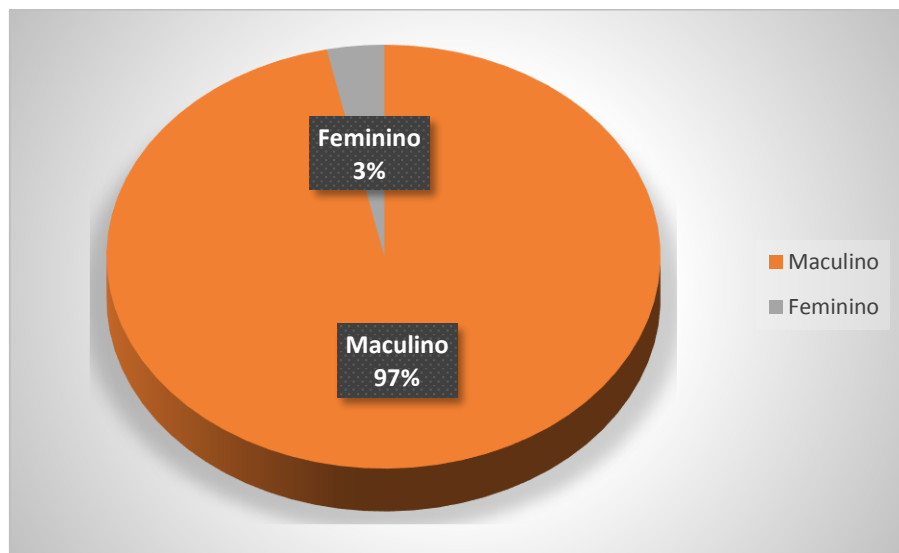
A LA é uma medida que estabelece novas oportunidades para mudanças no dia a dia do adolescente, visando mudanças de suas atitudes e valores, e convivência

social e familiar. É uma intervenção educativa que garante a promoção social do adolescente através de orientação, manutenção dos vínculos familiares e comunitários, escolarização, inserção no mercado de trabalho e/ou cursos profissionalizantes e formativos.

Para o funcionamento desta medida é necessário a interação de uma Equipe de Orientadores Sociais, devidamente capacitados, que desenvolverão uma ação pedagógica, onde todos são responsáveis em sua execução. Onde a família deve reforçar e estabelecer vínculos familiares, através de uma relação de colaboração e de co-responsabilidade no processo sócio – educativo. A escola tem o papel de incentivar o retorno, a permanência escolar. E a comunidade deve promover e fortalecer os laços comunitários, objetivando a sua reinserção social. (Manual de Orientação - Medidas Socioeducativas não Privativas de Liberdade, 2000)

No ano de 2017, no CREAS/Abaetetuba foram atendidos 60 adolescentes para o cumprimento de medidas socioeducativas, sendo 02 do sexo feminino e 58 do sexo masculino, como mostra o gráfico a seguir:

Gráfico 3 – Número e Gênero de adolescentes atendidos em 2017 no CREAS/Abaetetuba



Fonte: dados da pesquisa de campo (2017)

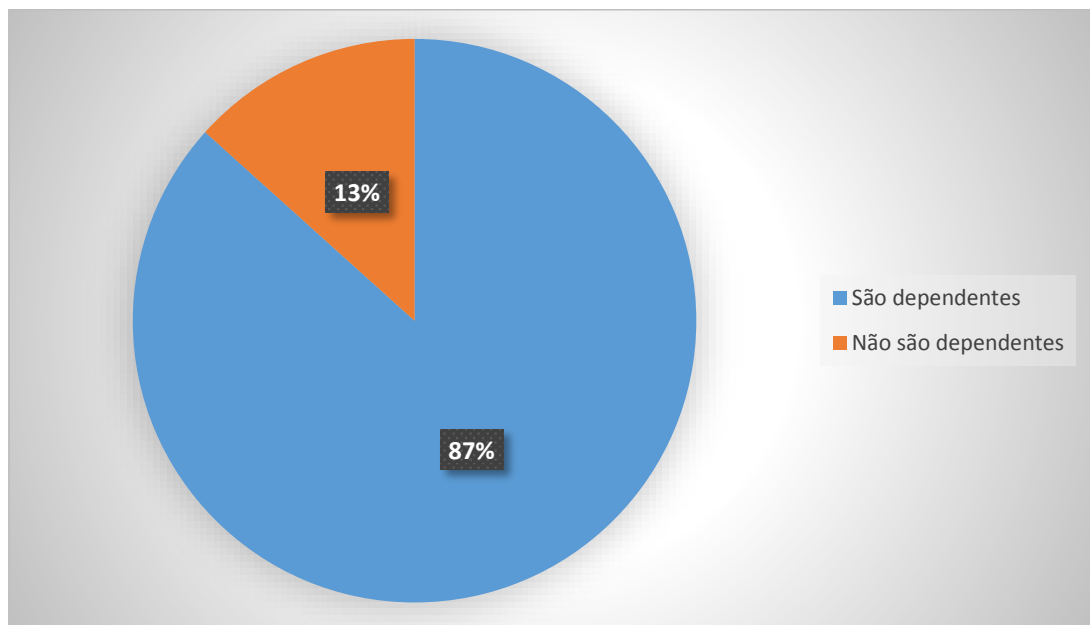
Os profissionais que atendem os adolescentes juntamente com seus familiares são responsáveis por fazer o primeiro esclarecimento ao adolescente quanto a seus direitos e deveres, orientando-o acerca das medidas e buscando mais informações sobre sua vida, que auxiliarão no melhor acompanhamento do adolescente durante a execução da medida. Desde a entrada do adolescente na unidade é preciso que os

objetivos socioeducativos da medida estejam clarificados no entendimento do profissional, pois isso permitirá a intervenção pautada na perspectiva de direitos, levando-se o adolescente e sua família à percepção de que eles são sujeitos no processo socioeducativo.

Busca-se nesses espaços orientar o mesmo em relação a seus projetos de vida, à necessidade de profissionalização, escolarização. Procura-se ainda nestes atendimentos trabalhar questões familiares, questões relacionadas ao cumprimento das medidas, sempre respeitando a disposição do adolescente para o diálogo.

A psicóloga juntamente com a assistente social da instituição também relatou que é durante os atendimentos individuais é que se obtém mais informações acerca do cotidiano do adolescente, podendo também coletar informações enquanto uso de substâncias psicoativas, problemas de relacionamento familiares, entre outros. E a partir da coleta dessas informações e da análise dos prontuários dos adolescentes, verificou-se que a maioria de adolescentes atendidos são usuários de drogas. Conforme apresenta o gráfico a seguir:

Gráfico 4 – Adolescentes dependentes de substâncias ilícitas atendidos no CREAS/Abaetetuba



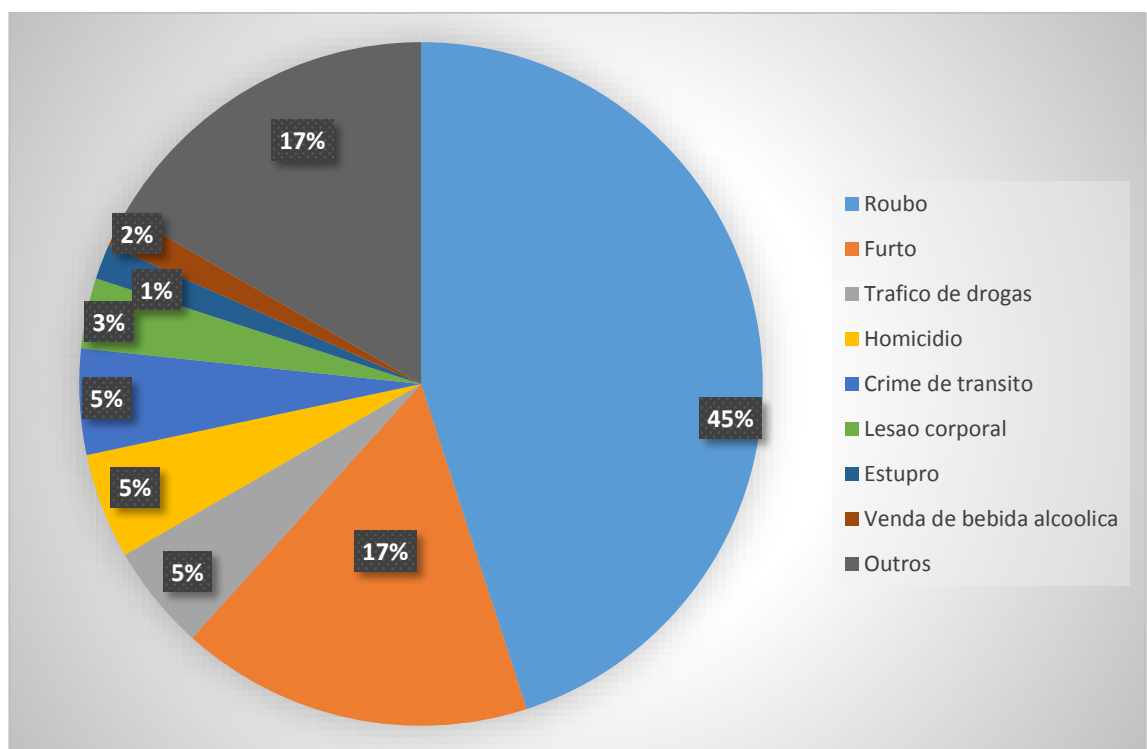
Fonte: dados da pesquisa de campo (2017)

No que visa a redução do uso de drogas, o CREAS pode fazer encaminhamento desses adolescentes para o CAPS-AD onde tem-se o projeto OMARÁ que trabalha com crianças e adolescentes dependentes químicos.

Entretanto, o CAPS-AD é uma unidade especializada de saúde, ou seja, trabalha na perspectiva de redução de danos à saúde e não as consequências que o uso de drogas traz para a vida social.

O gráfico a seguir apresenta número de atos infracionais que mais são cometidos por esses adolescentes, observa-se que roubo e furto são os mais praticados. As entrevistadas relataram que os objetos conseguidos através desses atos são trocados ou vendidos mais facilmente para obterem drogas em troca.

Gráfico 5 – Atos infracionais mais cometidos por adolescentes atendidos no CREAS/Abaetetuba

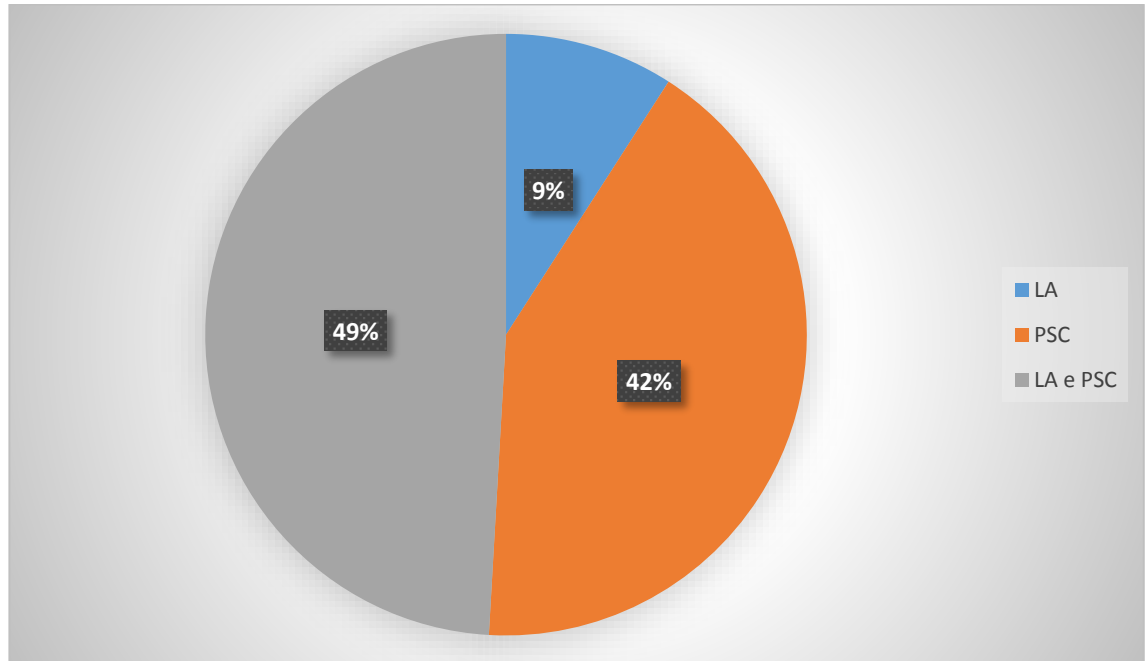


Fonte: dados da pesquisa de campo (2017)

Vale ressaltar que somente os adolescentes encaminhados do MP é que são atendidos pelo CREAS. Segundo a assistente social, muitos adolescentes nem terminam ou até mesmo começam a cumprir sua medida, devido ao acesso dificultado para chegar na cidade e nas instituições. Assim, quando realizado visita domiciliares é confirmado a realidade do adolescente e realizado os procedimentos cabíveis, como estudo de caso junto a equipe multidisciplinar para que possam relatar ao juiz o motivo do não cumprimento do adolescente, e podendo encaminhar um parecer sugerindo outros meios possíveis de se efetuar a socioeducação mediante as particularidades do adolescente.

O gráfico a seguir apresenta as medidas socioeducativas que os adolescentes cumpriram em 2017, sendo que a maioria cumpre as duas medidas simultaneamente.

Gráfico 6 – Os tipos de medidas que os adolescentes cumpriram em 2017



Fonte: dados da pesquisa de campo (2017)

O acompanhamento da medida e o atendimento ao adolescente se dá também pela busca de programas e projetos nas comunidades, que atendam o adolescente em suas necessidades, como saúde, tratamento de drogadição, profissionalização, entre outros.

Além da aplicação dessas medidas, o CREAS também realiza projetos profissionalizantes buscando despertar o interesse profissional ao adolescente, criando condições para a construção/reconstrução de projetos de vida que visem à ruptura com a prática de ato infracional. Porém, este projeto encontra dificuldades para manter os adolescentes até sua conclusão, tendo um número alto de evasão.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O uso de drogas atualmente configura um grave problema na sociedade, e está geralmente relacionada ao agravamento da criminalidade e a violência urbana. Com isso, o desenvolvimento do presente estudo possibilitou uma reflexão acerca da realidade abagetubense em relação as consequências que o uso de drogas trouxe para os adolescentes atendidos no CREAS, onde constatou-se que a partir do envolvimento com os tóxicos, esses adolescentes cometeram atos infracionais que os levou a serem sentenciados a cumprir medidas socioeducativas.

Durante a pesquisa realizada em campo, foi observado a importância de uma equipe multidisciplinar no Setor de Medida Socioeducativa, composta por psicólogo, pedagogo, advogado, educador social e assistente social. No que diz respeito a atuação profissional do assistente social, percebeu-se a importância de sua atuação juntamente a equipe atuando para desenvolver um trabalho pautado no entendimento de que o adolescente e sua família são sujeitos de direitos, atuando com estratégias de intervenção frente a essa realidade, obtendo grande contribuição para a aplicação das medidas socioeducativas, garantindo direitos. E que embora o assistente social atue juntamente com uma equipe multidisciplinar, o profissional não pode perder sua especificidade, sendo ele responsável pelo atendimento social direcionado para a prática infracional que envolve a trajetória sócio histórica da família e do adolescentes, análise das demandas apresentadas por eles, além de entender essas demandas e analisar outras que possam existir. Compreende-se que a intervenção do assistente social deve ser baseada na garantia de direitos sociais e também no processo de responsabilização do ato praticado, assim como, o rompimento com estes.

Observou-se também que há muitas dificuldades para se ter uma efetivação de qualidade do trabalho da equipe e efetivação das medidas socioeducativas, pois, dependem de outros recursos que são importantes para execução das medidas, porém, nem sempre esses recursos estão disponíveis, a falta de veículo, por exemplo, é uma das dificuldades constatadas. Além da grande resistência de instituições para receber adolescentes em cumprimento de PSC, e o considerável número de evasão de adolescentes que participam dos cursos profissionalizantes ofertados pelo CREAS em parceria com a escola Cristo Trabalhador.

Diante dessa realidade, verifica-se que juntamente à aplicação das medidas socioeducativas, deve-se pensar na elaboração de um projeto mais consistente que visem mais opções de modo a elevar a autoestima do adolescente e motivar sua participação nas atividades possibilitadas pelo atendimento. Do mesmo modo que se observou a falta de informação da sociedade local acerca do processo de socioeducação, por isso, torna-se importante visar o rompimento de pensamento de senso comum para que se possa compreender a responsabilidade social que tem no processo socioeducativo, previsto, inclusive no ECA. E, que as instituições possam ser menos resistentes para o acesso dos adolescentes que cumprem PSC.

Ao coletar dados durante a pesquisa, obteve-se um número total de 60 adolescentes registrados no ano de 2017 no CREAS para o cumprimento de medidas socioeducativas. Sendo em sua maioria do sexo masculino, com faixa etária de 14 a 17 anos. Concluiu-se que a 87% dos adolescentes que cometem atos infracionais são usuários de drogas, e para sustento desse vício acabam se envolvendo na criminalidade. Entre vários atos cometidos pelos adolescentes, tem-se os mais recorrentes sendo o furto e roubo, Entre vários atos cometidos pelos adolescentes, tem-se os mais recorrentes furto e roubo. Assim, tendo as medidas LA e PSC sendo executadas simultaneamente por 49% dos adolescentes.

Durante a realização da pesquisa também ocorreram algumas dificuldades com as instituições de nível estadual e federal que não responderam aos ofícios entregues, havendo impossibilidade de se ter acesso às informações e dados que as mesmas continham. E uma vez que não se poderia esperar tanto devido ao curto prazo para entrega deste trabalho, houveram novas adaptações em relação ao tema. Também houve dificuldades em relação a distância para obter orientações presenciais, além da falta de biblioteca de serviço social em Abaetetuba o que gerou o difícil acesso a bibliografia em livros. Outra dificuldade foi o acesso aos adolescentes que cumpri ou já cumpriram medidas, não se pode entrevista-los.

Diante do exposto conclui-se que esse trabalho de conclusão de curso alcançou seus objetivos propostos, refletindo sobre as causas que levam os adolescentes a autoria de atos infracionais, confirmando que a criminalidade e a violência são consequências do narcotráfico no município de Abaetetuba e que os adolescentes não estão isentos do contato com os tóxicos. Cabe destacar que este trabalho poderá contribuir para reflexão diante da realidade abaetetubense do adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, e para que os profissionais

que trabalham no Setor de Medidas Socioeducativas juntamente com autoridades e outros profissionais, possam aderir novas estratégias para que cada vez mais sejam asseguradas a proteção as crianças e adolescentes no município de Abaetetuba.

REFERÊNCIAS

ABRAMOVAY, Miriam Juventude, **Violência e vulnerabilidade social na América Latina: desafios para políticas públicas** / Miriam Abramovay et alii. – Brasília: UNESCO, BID, p. 192. 2002.

ADORNO, Sérgio. BORDINI, Eliana B. T.. LIMA, Renato Sérgio de. **O adolescente e as mudanças na criminalidade urbana**. SÃO PAULO, 1999. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-88391999000400007> Acesso em: 27 out. 2017

ARIÈS, Philippe. **História Social da Criança e da Família**. 2 ed. Rio de Janeiro: LTC, 1981.

BRASIL, Lei Federal de 05 de outubro de 1988. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm> Acesso em: 27 out. 2017.

_____, Lei Federal Nº 8.069, de 13 de outubro de 1990. **Estatuto da Criança e do Adolescente** - Brasília, 1990. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/leis/L8069.htm> Acesso em: 27 out. 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE ABAETETUBA. **Diagnostico Social da Criança e do Adolescente do Município de Abaetetuba**. 2011.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **O Tráfico de drogas é o crime mais cometido pelos menores infratores**. Disponível em: <<http://www.cnj.jus.br/noticias/cnj/84034- trafico-de-drogas-e-o-crime-mais-cometido-pelos-menores-infratores>> Acesso em: 09 dez. 2017.

COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO PELA INFÂNCIA E JUVENTUDE. **Abrindo caminhos: Congresso analisa lei das políticas socioeducativas**. 2011. Disponível em: <<http://knhbrasil.blogspot.com.br/2011/12/>> Acesso em: 05 nov. 2017

EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO. **Investimento social em adolescentes é saída para evitar criminalidade, acreditam especialistas**. 2013. Disponível em: <<http://memoria.ebc.com.br/agenciabrasil/noticia/2013-04-22/investimento-social-em-adolescentes-e-saida-para-evitar-criminalidade-acreditam-especialistas>> Acesso em: 27 de out. 2017.

FASEPA. FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PARÁ. **Plano Estadual de Atendimento Socioeducativo do Estado Do Pará**. Belém, 2013.

GIL, Antônio Carlos. **Métodos e técnicas de pesquisa social** - 6. ed. - São Paulo: Atlas, 2008. Disponível em: <<https://ayanrafael.files.wordpress.com/2011/08/gil-a-c-mc3a9todos-e-tc3a9cnicas-de-pesquisa-social.pdf>> Acesso em: 05 de nov. 2017.

GONZÁLEZ, Rodrigo Stumpf. **A inimputabilidade penal do adolescente: Controvérsias sobre a idade.** Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2256> Acesso em: 12 de dez. 2017.

IBGE. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/perfil.php?lang=&codmun=150010&search=para%20baetetuba>> Acesso em: 28 out. 2017.

_____. **Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, 2017. Disponível em: <<https://cidades.ibge.gov.br/xtras/uf.php?lang=&coduf=15&search=para>> Acesso em: 28 out. 2017.

KOSEN, Afonso Armando. **Pertinência das Medidas Socioeducativas - Reflexões Sobre a Natureza Jurídica das Medidas.** Ed. Saraiva, 2005.

LORENZI, Gisella Werneck. **Uma Breve História dos Direitos da Criança e do Adolescente no Brasil.** Disponível em: <<http://fundacaotelefonica.org.br/promenino/trabalho infantil/noticia/uma-breve-historia-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-no-brasil/>> Acesso em: 26 out. 2017.

MACÊDO, M. J. & BRITO, S. M. O. **A luta pela cidadania dos meninos do Movimento Nacional de Meninos e Meninas de Rua: uma ideologia reconstrutora. Psicologia Reflexão e Crítica.** vol.11 n.3 Porto Alegre 1998.

MANUAL DE ORIENTAÇÃO - **Medidas Sócio-Educativas não Privativas de Liberdade.** Março /2000. Disponível em: <http://www.mp.go.gov.br/portalweb/hp/8/docs/medida_socio_educativa_de_liberdade_assistida.pdf> Acesso em: 06 nov. 2017.

MARQUES, Márcio R. **A teoria do crime.** Disponível em: <<http://fdc.br/Artigos/..%5C%5CArquivos%5CArtigos%5C19%5CATEoriaCrime.pdf>> Acesso em: 06 nov. 2017.

OSÓRIO, L.C. **Adolescente hoje.** 2. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 1992.

ROCHA, Simone Mariano. **Adolescência, uso de drogas e ato infracional.** Disponível em: <http://www.sgc.goias.gov.br/upload/links/arq_586_doutrina_ato_infracional_drogas.pdf> Acesso em: 12 dez. 2017.

SANTOS, Evandro Edi dos. SILVEIRA, Carine Araújo. **O adolescente no Brasil e o ato infracional.** Disponível em: <http://www.ambitojuridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=2832> Acesso em: 26 dez. 2017.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Medida socioeducativa em meio aberto.** Disponível em: <<http://ariquemes.ro.gov.br/pma-portal/public/system/Attachment/attachments/000/000/033/original/Medida%20Socioeducativa%20-%20CREAS%20-%20Cartilha.pdf>> Acesso em: 10 jan. 2018

SILVA, Enid Rocha Andrade da; OLIVEIRA, Raissa Menezes de. **O Adolescente em Conflito com a lei e o debate sobre a redução da maioridade penal: esclarecimentos necessários.** IPEA n20, Brasília, 2015. Disponível em: <<http://www.maioridadepenal.org.br/arquivos/Nota%20técnica%20-%20O%20Adolescente%20em%20Conflito%20com%20a%20Lei%20e%20o%20Debate%20sobre%20a%20Redução%20da%20Maioridade%20Penal.pdf>> Acesso em: 16 nov. 2017.

SOUZA, Tainara de Jesus. **O MOVIMENTO NACIONAL DE MENINOS E MENINAS DE RUA E A CONQUISTA DOS DIREITOS: o marco do Movimento Social em prol da garantia dos direitos da criança e do adolescente no Brasil.** Disponível em: <<http://www.cress-mg.org.br/arquivos/simposio/O%20MOVIMENTO%20NACIONAL%20DE%20MENINOS%20E%20MENINAS%20DE%20RUA%20E%20A%20CONQUISTA%20DOS%20DIREITOS.pdf>> Acesso em: 27 out. 2017.

UNICEF, 2011. Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/br_sabrep11.pdf> Acesso em: 10 jan. 2018.

_____. **Convenção sobre os Direitos da Criança.** Disponível em: <https://www.unicef.org/brazil/pt/resources_10120.htm> Acesso em: 10 de jan. 2018.

_____. **Infância e adolescência no Brasil.** Disponível em: <<https://www.unicef.org/brazil/pt/activities.html>> Acesso em: 10 de jan. 2018.

_____. **O direito de ser adolescente: Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades / Fundo das Nações Unidas para a Infância.** – Brasília, DF: 2011.

VIRGOLINO, Etelvina Maria de S. FERREIRA, Ivana De O. **O DIREITO DA CRIANÇA CONTADO PELA HISTORIA.** UFPA 1995

VOLPI, Mário (org.). **O Adolescente e o Ato Infracional** – 10.ed. – São Paulo. Cortez, 2015.

ZAGURY, Tania, 1949 – **O Adolescente por Ele mesmo.** 7.ed. – Rio de Janeiro: Record, 1996.

WASELFISZ, Julio Jacobo. **MAPA DA VIOLENCIA, Homicídios por Arma de Fogo no Brasil.** 2016.

APÊNDICE

APÊNDICE A – Questionário da pesquisa



Pesquisa de Campo para elaboração de Trabalho de Conclusão de Curso/TCC.

Tema: Adolescente em Conflito com a Lei.

ENTREVISTA SEMIESTRUTURADA

Nome da instituição: _____

Nome do entrevistado: _____

Função que exerce na instituição: _____

- 1- Quais são as medidas socioeducativas que são aplicadas nesta instituição?
- 2- Como se dá a atuação do serviço social no Setor de Medidas Socioeducativas?
- 3- Como é realizado os atendimentos no Setor de Medida Socioeducativas?
- 4- Descrever como se dá a operacionalização das medidas aos adolescentes que são atendidos na instituição.
 - a) De qual forma eles adentram nos locais? E qual o principal motivo que levam a prática de atos infracionais?
 - b) Quais são as ocorrências de atos infracionais que mais incidem?
 - c) Quantos adolescentes a instituição atendeu no ano de 2017?
 - d) Gênero dos adolescentes.
 - e) Quais os trabalhos realizados com os adolescentes que cumprem medidas socioeducativas nessa instituição?
- 5- Quais as limitações/dificuldades que você encontra nesse processo?

ANEXOS

ANEXO A – Ofícios de solicitação de autorização para uso dos dados das instituições



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO ENSINO DA PRÁTICA EM SERVIÇO SOCIAL



Ofício Circular nº 010/2017 – CEPRASS/FASS Belém, __ de Dezembro de 2017.

DA: Coordenação do Ensino da Prática em Serviço Social/CEPRASS/FASS/ICSA/UFPA

A/O: Centro de Referência Especializada de Assistência Social

Assunto: Solicita autorização para Pesquisa de Campo

Prezada/o Senhor/a,

A Universidade Federal do Pará/UFPA, por meio da Faculdade de Serviço Social/FASS, solicita a V.Sa autorização para que os/as discentes da Turma 2013/Abaetetuba, Andradina Lobato Macêdo e Maria Cibely Costa Pinheiro, possam realizar sua Pesquisa de Campo com objetivo de elaborar seu/s Trabalhos de Conclusão de Curso/TCC no/a

Enfatizamos que a atividade de pesquisa realizada pelos/as discentes de Serviço Social, da primeira Turma de Abaetetuba, contribuirá tanto para a qualificação da formação profissional dos mesmos, como para o levantamento das demandas sociais do município de Abaetetuba.

Certos de contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Nádia Socorro Fialho Nascimento

Profª Drª Nádia Socorro Fialho Nascimento
Diretora da Faculdade de Serviço Social/FASS/ICSA/UFPA
Portaria nº 1173/2017

Recebido
em 19/12/17
[Assinatura]



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO ENSINO DA PRÁTICA EM SERVIÇO SOCIAL



Ofício Circular nº 010/2017 – CEPRASS/FASS Belém, 14 de Dezembro de 2017.

DA: Coordenação do Ensino da Prática em Serviço Social/CEPRASS/FASS/ICSA/UFPA

À/O: _____

Assunto: Solicita autorização para Pesquisa de Campo

Prezada/o Senhor/a,

A Universidade Federal do Pará/UFPA, por meio da Faculdade de Serviço Social/FASS, solicita a V.Sa autorização para que os/as discentes da Turma 2013/Abaetetuba, Andradina Lobato Macêdo e Maria Cibely Costa Pinheiro, possam realizar sua Pesquisa de Campo com objetivo de elaborar seu/s Trabalhos de Conclusão de Curso/TCC no/a Defensoria Pública do Estado do Pará do Município de Abaetetuba.

Enfatizamos que a atividade de pesquisa realizada pelos/as discentes de Serviço Social, da primeira Turma de Abaetetuba, contribuirá tanto para a qualificação da formação profissional dos mesmos, como para o levantamento das demandas sociais do município de Abaetetuba.

Certos de contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Nádia Socorro Fialho Nascimento
Profª Drª Nádia Socorro Fialho Nascimento
Diretora da Faculdade de Serviço Social/FASS/ICSA/UFPA
Portaria nº 1173/2017

RECEBIDO
14/12/2017
Quinyara Nery



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO ENSINO DA PRÁTICA EM SERVIÇO SOCIAL



Ofício Circular nº 010/2017 – CEPRASS/FASS Belém, 14 de Dezembro de 2017.

DA: Coordenação do Ensino da Prática em Serviço Social/CEPRASS/FASS/ICSA/UFGA

À/O: *Marcelo Allen Jones* R.H. 18/12/17

Assunto: Solicita autorização para Pesquisa de Campo

Prezada/o Senhor/a,

A Universidade Federal do Pará/UFGA, por meio da Faculdade de Serviço Social/FASS, solicita a V.Sa autorização para que os/as discentes da Turma 2013/Abaetetuba, Andradina Lobato Macêdo e Maria Cibely Costa Pinheiro, possam realizar sua Pesquisa de Campo com objetivo de elaborar seu/s Trabalhos de Conclusão de Curso/TCC no/a Delegacia de Polícia do município de Abaetetuba.

Enfatizamos que a atividade de pesquisa realizada pelos/as discentes de Serviço Social, da primeira Turma de Abaetetuba, contribuirá tanto para a qualificação da formação profissional dos mesmos, como para o levantamento das demandas sociais do município de Abaetetuba.

Certos de contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Nádia Socorro Fialho Nascimento

Profª Drª Nádia Socorro Fialho Nascimento
Diretora da Faculdade de Serviço Social/FASS/ICSA/UFGA
Portaria nº 1173/2017

Daniela Borges
02/01/17



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO ENSINO DA PRÁTICA EM SERVIÇO SOCIAL

CÓPIA

Ofício nº 001/2018 - FASS/CEPRASS

Belém, 09 de janeiro de 2018.

Ao Presidente da Fundação de Atendimento Socioeducativo do Pará (FASEPA)
Sr. Simão Bastos

Assunto: Solicitação de pesquisa para Trabalho de Conclusão de Curso (TCC)

Prezado Presidente,

A Universidade Federal do Pará, por meio da Faculdade de Serviço Social/FASS e da Coordenação de Ensino da Prática em Serviço Social/CEPRASS, cumprimenta V.Sa. e, na ocasião, solicita a V. Sa. a autorização para que as discentes ANDRADINA LOBATO MACEDO (matrícula 201301540042) e MARIA CIBELY COSTA PINHEIRO (matrícula 201301540038) possam realizar coleta de dados na instituição para elaboração do TCC.

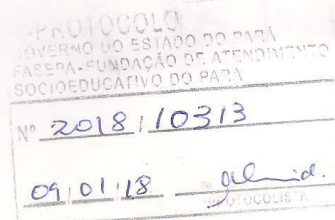
As discentes estão cursando a disciplina TCC, área de Assistência Social que integra o Projeto pedagógico do Curso, orientadas pela Profa. Dra. Sandra Helena Ribeiro Cruz.

Informamos que o caráter do trabalho é eminentemente para fins acadêmico, não comprometendo e nem identificando os sujeitos da pesquisa.

Neste sentido, solicitamos autorização para acesso aos documentos, visitas e entrevistas (com gravação de voz) com os técnicos da instituição, preferencialmente no período de 15 a 31 de janeiro do referido ano.

Cordialmente,


Prof.ª Dr.ª Roselene de Souza Portela
Vice-Diretora da Faculdade de Serviço Social
Portaria nº 1173/2017





UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
FACULDADE DE SERVIÇO SOCIAL
COORDENAÇÃO DO ENSINO DA PRÁTICA EM SERVIÇO SOCIAL



Ofício Circular nº 010/2017 – CEPRASS/FASS Belém, 14 de Dezembro de 2017.

DA: Coordenação do Ensino da Prática em Serviço Social/CEPRASS/FASS/ICSA/UFGA

À/O: 3º Promotoria de Justiça de Abaetetuba

Assunto: Solicita autorização para Pesquisa de Campo

Prezada/o Senhor/a,

A Universidade Federal do Pará/UFGA, por meio da Faculdade de Serviço Social/FASS, solicita a V.Sa autorização para que os/as discentes da Turma 2013/Abaetetuba, Andradina Lobato Macêdo e Maria Cibely Costa Pinheiro, possam realizar sua Pesquisa de Campo com objetivo de elaborar seu/s Trabalhos de Conclusão de Curso/TCC no/a Ministério Público do Estado do Pará do Município de Abaetetuba.

Enfatizamos que a atividade de pesquisa realizada pelos/as discentes de Serviço Social, da primeira Turma de Abaetetuba, contribuirá tanto para a qualificação da formação profissional dos mesmos, como para o levantamento das demandas sociais do município de Abaetetuba.

Certos de contar com sua atenção, agradecemos antecipadamente.

Cordialmente,

Nádia Socorro Fialho Nascimento

Profª Drª Nádia Socorro Fialho Nascimento
Diretora da Faculdade de Serviço Social/FASS/ICSA/UFGA
Portaria nº 1173/2017

Ministério Público do Estado do Pará
Promotoria de Justiça de Abaetetuba
Protocolo nº _____
Data: <u>16/12/2017</u> Hora: _____
Distrib. ao: _____ Promotoria de Justiça
Recebido por: _____

ANEXO B – Termos de consentimento livre e esclarecido



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Esta pesquisa está sendo realizada pelas discentes Andradina Lobato Macedo e Maria Cibely Costa Pinheiro, alunas da Faculdade de Serviço Social/FASS da Universidade Federal do Pará/UFPA, sendo orientada pelo/a Professor/a Dra Sandra Helena Ribeiro Cruz. Seguindo os preceitos éticos, informamos que sua participação será absolutamente sigilosa, não constando seu nome ou qualquer outro dado que possa identificá-lo no manuscrito final do relatório de pesquisa o qual constituirá no **Trabalho de Conclusão de Curso/TCC** ou em qualquer publicação posterior sobre esta pesquisa, a menos que seja autorizada tal publicação. Pela natureza da pesquisa, sua participação não acarretará em quaisquer danos para sua pessoa. A seguir, fornecemos informações para que V. Sa. sinta-se à vontade e segura/o para sua participação.

Tema da Pesquisa:

Medidas Socioeducativas em Abastetula

Objetivo:

Coletar informações e dados sobre adolescentes que cumprem medidas socioeducativas no CREAS

Após a conclusão da pesquisa o TCC contendo todos os dados e conclusões, estará à disposição para consulta na biblioteca da UFPA.

Agradecemos sua participação, enfatizando que a mesma em muito contribui para a construção de novos conhecimentos na área.

Belém, 10 de Janeiro de 2018.

Andradina Lobato Macedo

Nome do/a discente

Maria Cibely Costa Pinheiro

Nome do/a discente

Sandra Helena Ribeiro Cruz
Assistente Social
CREAS

Nome do/a docente orientador/a

Tendo ciência das informações contidas neste Termo de Consentimento, eu _____ portador (a) do RG nº _____, autorizo a utilização nesta pesquisa, dos dados por mim fornecidos.

Local e data: _____

Roseli B. Barbosa
Assistente Social
CREAS 4440

Assinatura do/a entrevistado/a



TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

Esta pesquisa está sendo realizada pelas discentes Andradina Lobato Macedo e Maria Cibely Costa Pinheiro, alunas da Faculdade de Serviço Social/FASS da Universidade Federal do Pará/UFPA, sendo orientada pelo/a Professor/a Dra Sandra Helena Ribeiro Cruz. Seguindo os preceitos éticos, informamos que sua participação será absolutamente sigilosa, não constando seu nome ou qualquer outro dado que possa identificá-lo no manuscrito final do relatório de pesquisa o qual constituirá no **Trabalho de Conclusão de Curso/TCC** ou em qualquer publicação posterior sobre esta pesquisa, a menos que seja autorizada tal publicação. Pela natureza da pesquisa, sua participação não acarretará em quaisquer danos para sua pessoa. A seguir, fornecemos informações para que V. Sa. sinta-se à vontade e seguro/a para sua participação.

Tema da Pesquisa:

Medidas socioeducativas em Abaetetuba

Objetivo:

Conhecer o projeto Omara

Após a conclusão da pesquisa o TCC contendo todos os dados e conclusões, estará à disposição para consulta na biblioteca da UFPA.

Agradecemos sua participação, enfatizando que a mesma em muito contribui para a construção de novos conhecimentos na área.

Belém, 08 de fevereiro de 2018.

Andradina Lobato Macedo
Nome do/a discente

Maria Cibely Costa Pinheiro
Nome do/a discente

Sandra Helena Ribeiro Cruz
Nome do/a docente/orientador/a

Tendo ciência das informações contidas neste Termo de Consentimento, eu _____ portador (a) do RG nº _____, autorizo a utilização nesta pesquisa, dos dados por mim fornecidos.

Local e data: _____

Andradina Lobato Macedo
Assinatura do/a entrevistado/a